Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2960

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

AVISO DE ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a errata do **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023, tipo menor preço por item**, na forma da Lei 10.520/02, reagendado a sessão pública às **09:00hs** do **dia 19 do mês de outubro de 2023**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 03 de outubro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:88C3B7D7

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 418/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para contratação de profissionais com ensino superior em nutrição para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, no desempenho das funções de responsável técnico e quadro técnico, sendo tais contratações necessárias para atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como, a necessidade da continuidade do serviço público e a essencialidade dos serviços para toda a rede escolar, a ser firmado com as profissionais:

MARINA VASCONCELOS FARIA, inscrita no CPF: 039.161.131-35, CRN: 13272, endereço Rua Mantiquira, Jardim Bela Vista, S/N, Q.: 04, L.: 28 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

RAISSA MOIZES DA SILVA, inscrita no CPF: 754.543.001-87, CRN: 11310, endereço Rua Padre Arnaldo, Oitavo Centenário, S/N, Q.: 16, L.: 21 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, os profissionais.

São Francisco de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C0A3522E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 005/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abadia de Goiás torna público para conhecimento dos interessados que na forma da **LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, estará recebendo inscrições por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScl2KSWggi5KenPpPfvDLVQ0tIYH0LKwbdSKNMFAMqQ2XTmjA/viewform?usp=sf_link ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura entre os dias **06 até 20 de outubro de 2023,** visando a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99307-9462, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 03/10/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D688F733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 006/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abadia de Goiás torna público para conhecimento dos interessados que na forma da **LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, estará recebendo inscrições por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZdQ9gs2UXWqjiUHBdRhPYjbf8Ry8xzAnFA-GNp66eBSXZOg/viewform?usp=sf_link ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura entre os dias **06 até 20 de outubro de 2023,** visando a seleção de agentes culturais das diversas áreas culturais, exceto do audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Abadia de Goiás/GO. Cópia do Edital e maiores

informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99307-9462, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 03/10/2023.

CRISTIANE SILVA CARLOS NOGUEIRA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:EF4A273B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/CPL/2023

Portaria nº 312/CPL/2023 de 08 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 088/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para THAYS ANGELICA FERREIRA DE AVELAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.967.642/0001-90, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de medicamentos no valor de R$: 5.995,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5D0876FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa MARCOS S BIUDES EIRELI, na forma e condições abaixo especificadas. "

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n. 25.141.292/0001-03**, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Leonardo de Sousa Rocha**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 059.446.611-35 e RG nº 6.593.894 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03**, com sede Rua Dom Pedro I, N° 224 – Jardim Independência – Cuiabá / Mato Grosso, CEP: 78.031-020, neste ato representada pelo neste ato representada pelo proprietário Sr. **Marcos Sacardi Biudes**, brasileiro, empresário, residente em Cuiabá /Mato Grosso, inscrito no CPF/MF nº 995.129.981-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em suas Cláusulas SEGUNDA e QUARTA.
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal as Cláusulas SEGUNDA e QUARTA do Contrato Primitivo de nº 166/2021 e os artigos 57, inciso II e 65, II, b, da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás-GO, ao 26° dia do mês de setembro de 2023 com vigência até 25° de setembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.
CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2023 na forma abaixo:
Manut. Secretaria de Administração
01.04.04.122.0003.2.006 00043 3.3.90.39
Fundo Municipal de Saúde
03.11.10.302.0005.2.033 00223 3.3.90.39
Fundo Municipal de Assistência Social
06.30.08.244.0026.2.014 00319 3.3.90.39
Manutenção Ensino Fundamental
11.31.12.361.0007.2.023 00448 3.3.90.39
CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 26 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás-GO
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Marcos s Biudes EIRELI
CNPJ n. 08.257.279/0001-03
MARCOS SACARDI BIUDES

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:F0E57D66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/10/2023. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 19/10/2023. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 19/10/2023 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5E7C78F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023_TRANSPORTE

PROCESSO Nº 16124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023
OBJETIVO: Contratação de empresa para compra de peças e serviços de revisão de 20.000 do veículo PICAPE STRADA FREEDOM CD 1.3, ano 2022/2023, Placa SCF1F48 pertencente a Secretaria Municipal de Transporte.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Transporte

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**.

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de TRANSPORTE, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da **1) PINHEIROS VEICULOS LTDA- URUAÇU, inscrita no CNPJ: 01.692.763/0007-07, Nº 16124/2023; NO VALOR DE R$ 827,95 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).** Revisão veicular completa. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade, estarão discriminadas abaixo:
REVISÃO 20.000 KM PICAPE STRADA FREEDOM CD 1.3, ano 2022/2023, Placa SCF1F48.
Descrição do Serviço:
Descrição do Serviço REVISAO 20 MIL Revisão Flex- km
Descrição do Item:
Filtro de Óleo
Filtro Combustível
Elemento Filtra
Kit Car Conveni
Óleo 0w20 flex Mopar Shell

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 03 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:05EC93A5

SEMMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte, ficam CONVOCADOS os Conselheiros para a **Assembleia Geral Extraordinária da Entidade**, a realizar-se no **dia 10 de outubro de 2023, às 08:00 horas**, na **Sede da Secretaria Municipal de Médio Ambiente - SEMMA**, para deliberação da seguinte pauta e ordem do dia:
Apreciação, deliberação e votação em 2ª Instância de Recurso apresentado por MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. nos Autos do Processo 16.528/2023
A Assembleia Geral Ordinária terá início às **08:00 horas**, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos membros titulares e, em segunda e última convocação, às **08:30 horas**, com qualquer número de Conselheiros presentes.
A Assembleia Geral reger-se-á pelas normas do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o seguinte rito processual:
Abertura da Assembleia Extraordinária;
Apresentação de resumo do Processo em exame (cinco minutos);
Sustentação oral pelo impetrante do recurso (cinco minutos);
Sustentação oral pela Procuradoria Municipal de Alto Horizonte (cinco minutos);
Deliberação e votação pelos Conselheiros;
Decisão do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTO HORIZONTE, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7CFAA240

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Proc. Adm. 2535/2023
Dispensa 058/2023
O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em apresentar propostas para fornecimento de bens, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO MIRANTE DO JARDIM MAYTREIA**.
As propostas devem ser protocoladas ao junto ao Dpt. Protocolo, deste município, sediada na Praça Centro Administrativo Divaldo William Rinco, nº 01, Setor Central, Alto Paraíso de Goiás/GO ou via e-mail: licitacao@altoparaiso.go.gov.br, conforme especificado no Edital de Aviso de Contratação e Termo de Referência, disponível no site da prefeitura: www.altoparaiso.go.gov.br.
Serão aceitas proposta das 08hrs:00min do dia 04/10/2013 até às 08hrs:00min do dia 10/10/2023.
Critério de julgamento: **menor preço global**.
Recursos: previstos no orçamento vigente.
Valor médio estimado: R$ **R$ 90.333,33** (noventa mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (62) 3446-1249. Adão dos Santos Rosa - Gestor Executivo.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:3453B538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria de Educação do município de Alto Paraíso de Goiás em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **até o dia 09 de outubro de 2023, até às 17h0min**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no dia das crianças, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@altoparaiso.go.gov.br e telefone (62) 3446 - 1249.

Alto Paraíso de Goiás, aos 04 de outubro de 2023.

TATIANA KORSACK DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Korsack da Rosa
Código Identificador:6BC17C8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº **805/2023**

Alvorada do Norte-Go, **30** de **setembro** de **2023**.

"Dispõe sobre exoneração de servidor Municipal e dá outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar RAIMUNDA ROSA DE SOUSA, do cargo efetivo de **Monitora de Creche,** junto a Prefeitura do Município de Alvorada do Norte, a partir de 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alvorada do Norte, **30** de **setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:ABB79AAE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA Nº 010/2023

Portaria nº. 010/2023.
Aparecida do Rio Doce, 03 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a servidora ISABEL BARBOSA DA SILVA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e o art. 16 da Lei Municipal nº 513/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora ISABEL BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 326.963.611-34, no cargo de ZELADORA, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. Jan/08 à Set/23)			R$ 2.049,94
Art. 1°, Lei nº 10.887/04 (última remuneração)			R$ 1.828.20
Tempo de Contribuição	15,64	30	0,52
Valor dos proventos de aposentadoria conf. EC nº 41/03			R$ 1.068,70
Complementação constitucional			R$ 251,30
Valor total dos proventos de Aposentadoria conforme EC nº 41/03			R$ 1.320,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 03 de outubro de 2023.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD
(Decreto nº 420/2023)

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:3EA84C42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
APARECIDA DO RIO DOCE
PORTARIA Nº 011/2023

Portaria nº. 011/2023.
Aparecida do Rio Doce, 03 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de

Contribuição ao servidor VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aparecida do Rio Doce - IPARD, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e o art. 16 da Lei Municipal nº 513/2016, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-GO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 412.646.731-91, cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, da seguinte forma:

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal. Contrib. jan/08 à set/23)			R$ 2.323,06
Art. 1°, Lei nº 10.887/04 (última remuneração)			R$ 2.719,40
Tempo de Contribuição	15,64	35	0,45
Valor dos proventos de aposentadoria conf. EC nº 41/03			R$ 1.038,08
Complementação constitucional			R$ 281,92
Valor total dos proventos de Aposentadoria conforme EC nº 41/03			R$ 1.320,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IPARD) de Aparecida do Rio Doce, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 03 de outubro de 2023.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Diretor Presidente do IPARD
(Decreto nº 420/2023)

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:8625119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 211

PORTARIA Nº 211/2023 - 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Evandro de Souza**, Portador do CPF sob o nº 006.597.761-03, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendera viagem para o dia 02 de outubro de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Mineiros - GO, assinar e buscar ofício com senador Vanderlan Cardoso em Mineiros - GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite a quantia de R$50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 02 de outubro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:80A32D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 212

PORTARIA Nº 212/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 02 de outubro de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Mineiros – GO, levar secretário de administração resolver demandas com Senador Vanderlan.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:4BA5B7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 213

PORTARIA Nº 213/23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 02 de outubro de 2023, no veículo VW 26.280, para São Simão – GO buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:27CA9B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 320

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 320

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 03 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2DBCD8E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 712/2023 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 712/2023 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, CAIS , Clínica Med Prev e Clínica Day Medical Center , conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B0F52E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 713/2023 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 713/2023 – SMS DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao CRER, Hospital Santa Lúcia, HGG, Hospital Araújo Jorge e Hemocentro, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3A4D379D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 01/2023-FMDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO 17783/2023
O fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, as 9:00 horas do dia 19 de Outubro de 2023, Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de n° 001/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, visando a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL,** visando à obtenção de propostas para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO (MURO, ACESSO E ESTACIONAMENTO), nos termos do Processo 2021000046020176 - Emenda Parlamentar n° 1603/2020 atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás**, de acordo com o especificado no projeto básico, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e conforme termo de referência-parte integrante deste edital. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 03 de outubro de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Presidente

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E88DFB60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM O COMODATO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, DOSAGENS DE ELETRÓLITOS, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, UROANÁLISE E COMPRA DE BENS DE USO COM A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 32/2023, saindo como vencedores, **F & A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA,** com o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais) **a** presente licitação perfaz o valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais).

Aragarças, 03 de Outubro de 2023.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ED20EBFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REPUBLICAÇÃO

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **002/2023**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registo de Preço (SRP), Pregão Presencial N° **22/2023** Processo: **2935/2023** Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada para atender a necessidade do Fundo Municipal da Saúde de Arenópolis-Go.** Tipo: Menor preço por item. Data: **19/10/2023**. Horas: **13h00hs.** Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no email:licitacoes@arenopolis.go.gov.bre https:/e/arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C7924041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.102.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades do SAMU - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**WIGOR BENTO DOS SANTOS**
CPF	047.693.801-51
VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 12.378,16 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	007/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	03/10/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 04 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 04 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:81CF9888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades em Saúde do Hospital - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ALINE DE LIMA CARVALHO**
CPF	068.780.361-60
VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	005/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	03/10/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 04 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 04 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A68AADD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.301.2.073.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades em Saúde Atenção Básica - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**BRENDA BLEYDER RODRIGUES**
CPF	051.501.231-96
VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	004/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	03/10/2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 04 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 04 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:D4A98770

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE GRAMA

AVISO
Processo nº 5367/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	4000	M²	GRAMA ESMERALDA

Cachoeira de Goiás, 03 de OUTUBRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:706CD37D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0044, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 0044, de 02 de AGOSTO de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços em veículos, por ter valor inferior a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75 I, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 5090/2023, de que solicita o procedimento para prestação de serviços em veículos, questão custará o valor total de R$ 10.150,00(dez mil cento e cinqüenta reais), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "**HIDRAULICA BETEL CNPJ**:15.790.863/0001-87, SITUADO NA GO 060KM 120/SETOR LÉDIO DE PAULA/CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3AB0E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AVISO
Processo nº 5086/2023 RETIFICAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
	15	SERV.	LAVAGEM DE ÔNIBUS 60 LUGARES
	15	SERV.	LAVAGEM DE ÔNIBUS 28 LUGARES
	50	SERV.	LAVAGEM CARRO PASSEIO

Cachoeira de Goiás, 15 de SETEMBRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:471A2FB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 067/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
Processo Adm: Nº 8565/2023
Objeto:OFÍCIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HOSTALIÇAS) PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$138.800,00(cento e trinta e oito mil e oitocentos reais):**LUCAS XAVIER DE OLIVEIRA**(30303833000192) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 03 de outubro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:4171FC10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2023 CAMPOS BELOS-GO DE, 26 DE SETEMBRO DE 2023 "DESAVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR SILVIO NASCIMENTO DIAS JUNIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica **Desaverbado** o tempo de contribuição previdenciária ao servidor **Silvio Nascimento Dias Junior,** CPF nº 472.215.181-49, num total de **2.204** (dois mil duzentos e quatro) dias, que correspondem a **6** (seis) anos, e 14(quatorze) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4923A5B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ROSENEIDE FERREIRA BELTRÃO, E DÁ OUTRAS P

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ROSENEIDE FERREIRA BELTRÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **625.018.871-15**, ocupante do cargo de **Professora, Nível III, Referência E, Carga Horária 30 h**, sob a Matrícula n° **0606**, na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Salário Base ..... R$ 3.278,13
Quinquênio (5%) (2)..... R$ 327,81
Quinquênio (10%) (2)..... R$ 655,63
Gratificação de Titularidade (20%)..... R$ 655,63
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 4.917,20

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8FEF164E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2023. DE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Agente de Serviços Gerais, ocupado pela servidora aposentada, a Srª**. Julita Nolasco Alves da Rocha,** em face do seu falecimento ocorrido em 01 de dezembro de 2022, conforme declaração de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/12/2022, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7B04DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023. DE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Professor PIII, ocupado pelo servidor aposentado, o Sr**. Domingos Ribeiro,** em face do seu falecimento ocorrido em 10 de setembro de 2022, conforme declaração de óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/09/2022, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:078CC1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.003/2023. DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Cleilson Moraes Silva** férias referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 17/09/2023 sendo que a mesma terá início dia 22/09/2023 e término em 29/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F8A253E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.004/2023. DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Antônio Carlos Modesto Costa** férias referente ao período aquisitivo de 06/05/2021 a 06/05/2022 sendo que a mesma terá início dia 22/09/2023 e término em 21/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 22 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DE43182

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1005/2023. DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.
"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença maternidade a servidora pública municipal a Sr.ª **Deusilene Ribeiro Machado**, por 60 (sessenta) dias, no período de 19/09/2023 a 17/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/09/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:64A6BD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1006/2023, DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERICA REGINA CEZÁRIO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Erica Regina Cezário dos Reis,** matrícula nº 195, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:27FD05D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1007/2023, DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DE FÁTIMA S. SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Maria de Fátima S. Santos,** matrícula nº 1138, ocupante do cargo de Professor.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB323740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1008/2023, DE, 25 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIANA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 1º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Luciana de Souza Pereira,** matrícula nº 2249, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:212EF14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1009/2023. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Wilma Ferreira de Oliveira** férias referente ao período aquisitivo de 09/09/2022 a 09/09/2023 sendo que a mesma terá início dia 25/09/2023 e término em 24/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C7AB6027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1010/2023. DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Elizania Luiz Cardoso** férias referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 a 10/09/2023 sendo que a mesma terá início dia 25/09/2023 e término em 24/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 25 setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:315E427C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1011/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Ioná Alves de Almeida Bastos**, portadora do CPF de nº: 832.446.621-53, que exerce o cargo de **Professor,** quando em viagem a cidade de Minaçu GO, com a finalidade de participar do Circuito Goiano de Formação 2023 UNDIME-GO.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 26 a 27 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C367A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1012/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Alexandrina R. Gonçalves**, portadora do CPF de nº: 976.331.351-15, que exerce o cargo de **Professor,** quando em viagem a cidade de Minaçu GO, com a finalidade de participar do Circuito Goiano de Formação 2023 UNDIME-GO.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 26 a 27 de setembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE5A6175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1013/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Andréia dos Santos Almeida**, portadora do CPF de nº: 963.898.851-72, que exerce o cargo de **Professor,** quando em viagem a cidade de Minaçu GO, com a finalidade de participar do Circuito Goiano de Formação 2023 UNDIME-GO.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 150,00 (cento e cinquenta) reais, perfazendo assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 26 a 27 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1FC39D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1014/2023 26 DE SETEMBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Rosaildes Furtado da Costa**, portador do CPF de nº: 973.439.191-72, concursado, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Minaçu GO, com a finalidade de levar servidoras da educação para participar do Circuito Goiano de Formação 2023 UNDIME GO.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor de 150,00 (Centro e cinquenta reais), totalizando assim a importância de R$ 300,00 (Trezentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 26 a 27 de setembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5B5524AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.015/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. "
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Diecy Augusta Bispo da Silva**, que exerce o cargo de Monitor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no periodo de 04/09/2023 á 02/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:39500C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1016/2023, DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVINA MÁRCIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 2º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Divina Márcia Martins,** matrícula nº 1421, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C1F56134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1017/2023. DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. "EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **Altair Carvalho Pinto,** portador do CPF: 271.254.671-72, que ocupar, em comissão, o cargo de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 30/09/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A45AF709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.018/2023 DE 28 SETEMBRO DE 2023. CONCEDE ABONO FAMILIAR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KELEN LARISSA AIRES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono familiar, a servidora pública municipal, Kelen Larissa Aires**,** inscrita no CPF nº 044.413.361-52, comissionada ocupante do cargo de Assessor Especial IV, com fulcro no Art. 77º da Lei Nº 437/1990 de 05 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:61A7E99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.019/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para participar de uma Assembleia Geral do COSEMS/GO e participar da II Jornada de Capacitação Municipal.
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta). Perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 27 a 29 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 29 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99565A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.020/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Marinalva Rodrigues do Nascimento**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 14/09/2023 a 13/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:71496371

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.021/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Divina Ribeiro Tavares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 16/09/2023 a 15/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C38ED1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.022/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Vera Lucia da Silva Leite**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 12/09/2023 a 10/11/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/09/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:289A5E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.023/2023 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023. "CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;

Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;

Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.

Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:

AMARAL OLIVEIRA COSTA
ANA RITA DIONISIO DOS SANTOS
ANDERSON MODESTO COSTA
ANTONIO FERREIRA BARBOSA
BRASILINO JOSE DA SILVA
BRUNO MENDES SILVA
CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA

CHERLY AIRES FRANCA
DAIANE BENTO DE FRANCA
DELZA TEREZINHA FRANCA DA SILVA
DEMERVAL ALVES DOS SANTOS
DERLANGE DE FATIMA LOURENCO DE ABREU
DEUSENY DA SILVA RAMALHO BENTO
DEUSILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA
DINAQUEL ARAUJO CAITANO
DOMINGAS LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA
EDILSON XAVIER DA SILVA
ELIZANGELA APARECIDA ALVES
GISELLE GONCALVES OLIVEIRA
HIGOR BRUNO LOPES DA CUNHA
JISELE MARQUES DE ALENCAR
JOAQUIM CORREIA DE OLIVEIRA
JONISVALDO FERREIRA BISPO
JOSE DIVINO PEREIRA DE ARAUJO SANTOS
JUCILANDIA LOURENÇO DOS SANTOS
KENIA APARECIDA GOMES SIQUEIRA
LINDALVA SOARES DOS SANTOS LIMA
LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA
MARIA ALUZANI RIBEIRO
MARIA GERTRUDES COSTA OLIVEIRA
NEILIANE DA SILVA ARAUJO
NILZETE DA SILVA SANTOS
PAULO FLEURY COSTA RAMOS
RODRIGO GUIMARAES ROSA
ROSILENE GONCALVES FERREIRA
VALCI ASSUNCAO COSTA MADUREIRA
WALTER MAGALHAES SOBRINHO
WELSON DA SILVA OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DA7D7699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.024/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DIAS DE4 ASSUNÇÃO NETO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal o Sr. **José Dias de Assunção Neto** portador do CPF 588.148.411-87, na Função de Coordenador Pedagógico, com lotação na Escola Municipal José Pereira da Silva.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:307022DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.025/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para estudo a servidora pública municipal a Srª. **Eletildes Bispo Rodrigues Gomes**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, concursada, com lotação na Secretaria de Saúde, requerido pelo período de 2 (dois) anos, com início no dia 02/10/2023 e término em 02/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F355A02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.026/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Alaeste Mendes de Jesus** férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022 sendo que a mesma terá início dia 01/10/2023 e término em 30/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0957793F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.027/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **Jean Carlos Gonçalves** férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 22/04/2023 sendo que a mesma terá início dia 01/10/2023 e término em 30/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5BE76933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.028/2023, DE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA XAVIER RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Juliana Xavier Ribeiro,** matrícula nº 192, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB76FBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.029/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Antusia Ferreira Torres dos Santos** férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FBA73DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.030/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Derlange de Fátima Lourenço de Abreu** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:545AE9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.031/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Rosilene Gonçalves Ferreira** férias referente ao período aquisitivo de 23/02/2021 a 23/02/2022 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:998D1D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.032/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª, **Maria Divina Bispo dos Santos** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A51DC4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.033/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Neuzeli Serafim dos Santos** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BADB8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.034/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Kênia Pereira Ramos** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:32FF2F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.035/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Ana Lúcia Queiroz Matos** férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:07045CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.036/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Marlene Vieira de Farias Gomes**, que exerce o cargo de Enfermeira concursada, referente ao período aquisitivo de 19/02/2013 a 19/02/2018, sendo que 01 (um) mês foi gozado pela Portaria 726/2020 de 30 de junho de 2020, e os 02(dois) meses restantantes serão gozados com inicio em 02/10/2023 e termino em 30/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2386A64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.037/2023. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Jocilia de Souza Santos** férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023 sendo que a mesma terá início dia 02/10/2023 e término em 31/10/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:050AD5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.038/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de acompanhar o Prefeito
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 27 a 28 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1F80F91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.039/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem à cidade de Goiânia GO, onde participou de audiência no Gabinete do Deputado Federal Adriano do Baldy.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 27 a 28 de setembro 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:036F4838

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.040/2023, DE, 03 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELZA LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o 5º adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Elza Lucena,** matrícula nº 342, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de outubro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA8788AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA N. º 1.042/2023. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) JULITA NOLASCO ALVES DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta o benefício previdenciário – Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais concedido(a) em favor do(a) servidor(a) **JULITA NOLASCO ALVES DA ROCHA** por meio do Decreto n° 057, de 24 de agosto de 2009 por motivo de falecimento, ocorrido em **01 de dezembro de 2022**, conforme Declaração de Óbito em apenso.

Art. 2º Fica condicionado à abertura do processo de pensão por morte aos dependentes que apresentarem as documentações elencadas na **Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia **01 de dezembro de 2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campos Belos, 03 de outubro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3407DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA N. º 1.041/2023. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) DOMINGOS RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta o benefício previdenciário – Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais concedido(a) em favor do(a) servidor(a) **DOMINGOS RIBEIRO** por meio do Decreto n° 036, de 30 de junho de 2004 por motivo de falecimento, ocorrido em **10 de setembro de 2022**, conforme Declaração de Óbito em apenso.

Art. 2º Fica condicionado à abertura do processo de pensão por morte aos dependentes que apresentarem as documentações elencadas na **Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia **10 de setembro de 2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campos Belos, 03 de outubro de 2023.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97796A7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
Matheus Estevam de Souza
Representante Legal Perante a Ata de Registro de Preços 29/2023 referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 – SRP
RB LIFE EIRELI, Rua 86, nº 54, Qd. F32, Lt. 06, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-330.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Castelândia-GO, vem por meio da Procuradoria do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 29/2023 referente ao Pregão Presencial nº 007/2023 - SRP, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital e seus anexos, o qual esta empresa configura como fornecedora;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas Requisições de Compras Nº 3773/2023, 3774/2023 e 3782/2023, todas datadas do dia 29 de setembro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município Castelândia-GO, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE:

1. NOTIFICAR a empresa RB LIFE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.229.359/0001-78, Rua 86, nº 54, Qd. F32, Lt. 06, Sala 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.083-330, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Matheus Estevam de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.219.891-30, portador do RG. 5199445 SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Dom Fernando Gomes do Santos, Qd. 30, Lt. 02, Parque Anhanguera 2, Goiânia, para que cumpra o objeto do contrato atendendo o estipulado nos termos da Cláusula Quarta, item 4.14 e 4.15, da Ata de Registro de Preços 29/2023 referente ao Pregão Presencial 007/2023, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Castelândia, por sua aceitação.

2. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 29/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

3. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Castelândia no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/agm.

Castelândia-GO, 03 de outubro de 2023

VICENTE PAULO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:04CC4931

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 PROCESSO Nº 668/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CONTRATADO: PAX CENTER SERVIÇOS POSTUMOS LTDA
CNPJ: 38.480.096/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS FUNERÀRIOS
VALOR TOTAL: R$ 372.266,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:31 DE AGOSTO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9131E738

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/22

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 003/2022 FME

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Contratado: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
Valor: 2.841.491,97 (dois milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos**).**
Dotação Orçamentária: 10.06.12.361.1299.2.015.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A1C18A6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATO Nº 080/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO
CONTRATADA: PRAGAS URBANAS LTDA
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 04/09/2023 até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.122.1099.2.046.3.3.90.39.00 – MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE

SONIA MARIA MARTINS
Gestora Do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:11B2E7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058-2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **19/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário

das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2B3EEAE9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CURSO DE ELETROCARDIOGRAMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de **Contratação de empresa especializada para ministrar Curso na área de Cardiologia com o tema Eletrocardiograma atendendo as necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado**, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(....)
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
CONSIDERANDO, que o curso será destinado aos internos do curso de Medicina, como capacitação para realização da prova do ENADE.
CONSIDERANDO que a contratação de um curso teórico-prático para fornecer capacitação efetiva e de extrema importância para que nossos alunos possam ser tecnicamente competentes para a realização do exame, bem como precisos na interpretação do exame tanto durante seu estágio no hospital como durante sua jornada profissional que se aproxima.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Contratação de empresa especializada para ministrar Curso na área de Cardiologia com o tema Eletrocardiograma atendendo as necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
INSTITUTO DO CORAÇÃO DE ARAGUARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 22.576.355/0001-66, sediada à Rua Joaquim de Carvalho Soares, n° 30, sala 03, Bairro Rosário, Araguari -MG, representada pelo seu sócio Rodrigo Kamimura de Castro, brasileiro, portador do RG: 11872365 SSP/MG e inscrito no CPF: 014.607.766-07, residente e domiciliado em Araguari -MG, no valor de R$ R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais), que deverá ser pago em parcela única até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:FEB8F8C1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: THYAGO HENRIQUE NEVES DA SILVA FILHO – CPF : 027.853.121-04
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a contratação de Médico Preceptor do Hospital Municipal de Goiatuba Dr.º Henrique Santillo para exercício de preceptoria dos alunos do internato (9° período).
VALOR: Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá o valor de R$ 3.000,00 (mil três reais) por 40h semanais. Totalizando o valor do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO: Período de 01/08/2023 a 01/08/2024.
PAGTO: Os pagamentos dos valores a cargo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba será efetuado diretamente ao profissional Médico preceptor CONTRATADA, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal ou de Recibo de Pagamento de Autônomo.

Goiatuba, 01 de agosto de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:833ABC5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº289/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA CARRIJO FILHO

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **TECNICA EM RADIOLOGIA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de carga de 24 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Início: 28/09/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 28 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4E177373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº290/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: URZEDA E MOURA SAUDE INTEGRAL LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A)** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensal a realização de 100 consultas.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Início: 03/10/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:B2C78AB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023 REFERENTE AO PREGÃO 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023 REFERENTE AO PREGÃO 015/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: AGIL GESTÃO PUBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde pública para prestar assessoria e consultoria à secretaria municipal de saúde de acordo com no termo de referência do anexo I.

VALOR/VCTO: R$ 156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais). sendo que será 12 (doze) parcelas de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais)** mensais.

Início: 04/10/2023
Término: 04/10/2024

PRAZO/PGTO: O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 10 (Dez) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega da produção da prestação de serviços.

.
.

Goiatuba, Goiás, 03 de outubro de 2023.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FA9D7A07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 064/2023
Dispensa nº 013/2023
O Câmara Municipal de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/10/2023 ao dia 09/10/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GALERIA COM MOLDURA EM MADEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://iaciara.go.leg.br/r, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaralegiaciara@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 03 de outubro de 2023.

MARIZETE DA SILVA MELO
Secretária

Publicado por:
Erica Jacinta Bombier da Cunha
Código Identificador:6B68787E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023 - FMS – POR REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2023 - FMS – Por Registro de Preços
O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de outubro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Sessões da CPL – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade,

PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Aquisição de Insumos e Medicamentos para suprir a necessidade da farmácia hospitalar conforme o plano de trabalho processo nº 202300010002749 da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone celular (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,03/OUTUBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:D916F45E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2023 AO CONTRATO Nº 476/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Indiara/Goiás, vem por meio desta publicação apresentar **retificação** à matéria veiculada neste Diário Municipal de Goiás na edição do dia **29 de Setembro de 2023, ano XII, n° 2957, na página 16, sob o código identificador: 1BEE5861,** intitulada "**Extrato do 1º Termo Aditivo Nº 660/2023 ao Contrato Nº 476/2023**", originado da Dispensa de Licitação n° 037/2023, Processo Administrativo n° 4648/2023, pela verificação de erro material quanto à denominação do agente público.

Portanto, em razão da retificação do "**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 660/2023 AO CONTRATO Nº 476/2023**", **onde se lê**: "*Agente de Contratação em substituição*", **leia-se**: **"*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*"**.

Indiara/GO – 03 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BBD74DB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 562/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO E DA EMPRESA RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, **Eliana Pimenta Pacheco**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 562/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, informado no termo contratual supramencionado, procedo com a devida retificação conforme abaixo relacionada;

Em face do exposto, o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO** correto é a que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023021937**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**,** no valor total **58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

Leia-se:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548.0001/02, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo no **Processo administrativo n° 2023021937**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 562/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, com sede na Avenida Anita Garibaldi n°2440 – SÃO LOURENÇO, CURITIBA - PR, CEP: 82.210-000**,** no valor total **58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 de setembro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
- Contratante -

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 02 de outubro de 2023

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social
-Contratante-

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2B9F2190

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°665/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 665/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO Á SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL,** com a empresa: **MARIANE APARECIDA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.610.997/0001-30, com sede na Av. Teodoro Sampaio, nº 52, Centro, Ipameri/GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Mariane Aparecida Duarte, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/GO n.º 62.664, fundamentado na Lei nº 14133/2021, no valor global de **R$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais).**

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária de Promoção Social,Cidadania e d Mulher

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 665/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações para à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DE IPAMERI**, a fim de atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO com a empresa: **MARIANE APARECIDA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.610.997/0001-30, com sede na Av. Teodoro Sampaio, nº 52, Centro, Ipameri/GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Mariane Aparecida Duarte, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/GO n.º 62.664, fundamentado na Lei nº 14133/2021, no valor global de **R$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária de Promoção Social,Cidadania e d Mulher

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:10C80380

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com endereço Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **Eliana Pimenta Pacheco**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, carteira de identidade nº RG nº 1400045-2840413 SSP/GO

CONTRATADA: MARIANE APARECIDA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, **CNPJ Nº:** 45.610.997/0001-30.

OBJETO: Contratação da empresa **MARIANE APARECIDA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA**, para prestação de serviços em consultoria jurídica e administrativa, por inexigibilidade de licitação, fundamentada nas disposições do art. 74, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 de outubro de 2023 até 02 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: valor global de **R$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais)** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), que serão pagas diretamente pela **CONTRATANTE**.

DATA DO CONTRATO: 03/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Ipameri-GO, 03 de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:571D5295

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2023

Processo Licitatório: 2023020023

O **MUNICIPIO DE IPAMERI-GO**, torna público, o **ADIAMENTO DA SESSÃO** de Licitação na Modalidade **Tomada de Preço Nº 003/2023**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de um parque na represa da Vila Estrela.**
Informamos que, a Sessão de Licitação marcada para o dia **06/10/2023**, fica adiada **SINE-DIE**, portanto, desconsiderar a data de Sessão publicada anteriormente. Maiores informações no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br/ e telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

ANDRE LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:52D74035

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Município de Iporá – GO, através de seu Prefeito Municipal, torna público o Edital de Convocação Nº 006/2023 do Concurso Público Homologado em 10/06/2022. Convoca-se os Aprovados a Comparecer a Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, munidos dos documentos e exames solicitados de acordo com Edital de Convocação 006/2023. A Obtenção do Edital na integra pode ser conferida através do site da Prefeitura http://ipora.go.gov.br/ e Diário Oficial da AGM https://www.diariomunicipal.com.br/agm/ bem como no Placard do Município. Para maiores informações Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Recursos Humanos.

Município de Iporá, 02 de outubro de 2023

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C5BDAAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O FUTURO É AGORA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2021, homologado em 10/06/2022, por este Município, **CONVOCA** as pessoas constante da listagem anexa para no prazo de **30 (trinta) dias** contados da publicação deste, tomar posse no respectivo Cargo na Prefeitura Municipal deste Município, junto à Secretaria Municipal de Administração–Diretoria Divisão Pessoal, situada a Rua São José, 11, Setor Central, no horário de 07:00 às 11:00hs e 13:00 às 17:00hs, munidos dos seguintes documentos (cópia autenticada) de cada um nos termos do ITEM 14 do Edital do Concurso nº 001/2021:
Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
· Apresentarem, à época da posse, a documentação necessária **(todos os documentos devem estar autenticados)**:
· Carteira de Identidade,
· CPF,
· Título de Eleitor,
· Certidão de Nascimento ou Casamento,
· Certificado de Reservista, Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino),
· Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente ao cargo.
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos,
· CPF dos dependentes menores ou maior universitário.
· Cartão do PIS/PASEP,
· Comprovante de Endereço,
· Declaração de Inexistência Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)
· Certidão Criminal (https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica)
· (em ***Território*** selecionar Comarca de Iporá)
· Negativa de Débitos Municipais (https://ipora.megasoftservicos.com.br/cidadao)
· Quitação com a justiça eleitoral (http://www.tre-go.jus.br/eleitor/carta-de-servicos- ao-cidadao/certidoes/certidao-de-quitacao)

E os seguintes exames:

· Machado guerreiro (Chagas);
· Hemograma Completo, com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Perfil lipídico, colesterol total, LDL,HDL;
· Triglicérides;
· V.D.R.L. (Sorologia para Lues);
· AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética-TGO);

· ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica-TGP);
· Exame de urina (E.A.S elementos normais e sedimentoscopia);
· Ácido Úrico;
· Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
· Parasitológico de fezes;
· Citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres;
· Raio X do Tórax;
· Raio X de coluna total;
· Eletrocardiograma;
· Oftalmológico;
· Anti HBS;
· HBsAg;
· Anti HCV;
· Mamografia (acima de 40 anos) ou Ultra-sonografia mamaria (abaixo 40 anos);
· Exame PSA total (acima de 40 anos);
· Atestado de sanidade física e mental **(expedido por Psiquiatra)**

Para os cargos de **Profissional de Educação**, ainda o exame:
· Laringoscopia Indireta.

Todos os exames devem ser acompanhados de laudo;

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item, da documentação, dos exames solicitados e o não comparecimento da pessoa convocada para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, perderão o direito à vaga, sendo convocados os candidatos subsequentes na ordem rigorosa de classificação, conforme determina alíneas "14.7 e 14.10" do Edital nº 001/2021 de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Naçoitan Araújo Leite Prefeito de Iporá

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 006/2023

Cargo**: ASSISTENTE SOCIAL**

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
001	LOUISE MARIANE CORRÊA SILVEIRA	1º LUGAR
002	JULIANA ROMAS DA SILVA OLIVEIRA	2º LUGAR

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D8FE1CF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4567/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados no prédio da prefeitura de Montes Claros de Goiás, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.** A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 16h:59min do dia 9 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 3 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:25474ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio da Secretaria Municipal Transportes, torna público que deseja realizar a Contratação de serviço de um caminhão prancha para o transporte de uma patrol case 865B, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, o transporte será realizado da cidade de Guapó-Go a Montes Claros de Goiás-Go, atendendo as atividades da Sec. Municipal de Transportes, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 09 de outubro de 2023, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 03 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:308B989C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no processo **nº 5742/2022**, onde se lê: **LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS ESTRADAS VICINAIS, ATERRAMENTO DE CABEÇAS DE PONTES E ABERTURAS DE VALAS PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS**, Leia -se: **LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATERRAMENTO DA CABEÇA DA PONTE QUE SE ENCONTRA EM FASE DE ACABAMENTO NO RIO DOS BOIS,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte os dizeres corretos,". Permanecem inalterados os demais termos.

Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:883B8A9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 27/2023 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**27/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**OI S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NAS MODALIDADES DE SERVIÇOS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA.**
Valor Global:	**R$ 5.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2047.339039.58**
Data da Publicação	**03/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3D8A81A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 233/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**233/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**40.462.876 ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 40.462.876/0001-74.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS.
Valor :	R$ 8.300,00

Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14
Data da Publicação	03/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:97B73272

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 137/2022.

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 137/2022

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 137/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FCR CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por erro material de digitação, o valor do aditivo indicado no campo "valor" do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "valor: 38.851,56".
Leia-se: "valor: **38.863,40**".

Os demais termos e condições do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 137/2022 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único, inciso II e parágrafo 2º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E9589F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 034.2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06511/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **19 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **Pregão Presencial - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objetivo de registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, produção de higienização, proteção e segurança, acondicionamento e embalagem, utensílios domésticos, conservação e manutenção rotineira, para atender a Secretaria de Administração e Infraestrutura, conforme termo de referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 03 de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:29D5E75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 237

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 237**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **09/10/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 03/10/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:24B4EC46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 238

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 238**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **09/10/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 03/10/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F28952E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 240

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 240**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição de uniforme de Taekwondo**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **09/10/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 03/10/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F629E8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8945/2023

O Município de Montividiu, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **20 de outubro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo **menor preço por item**, objeto: **registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar destinados a manutenção dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Gestão, Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Infraestrutura**, de acordo com Termo de Referência, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações 08h ás 11:30h e 13h às 17h dos dias úteis, no endereço mencionado ou telefone (64) 3629-1530.

Montividiu - GO, 04 de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:C80A78EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº438/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de outubro de 2023, visando aquisição de 02 BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A05B0BBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº439/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de outubro de 2023, visando confecção de materiais gráficos para atendimento nas Unidades Básicas de saúde.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:790F9236

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº434/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de outubro de 2023, visando serviço de produção de material audiovisual do Sistema Municipal de Abastecimento de Água.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8BEB936F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DECRETO

ERRATA 01

O Município de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público ERRATA no decreto n. 153 de 14 de setembro de 2023, cujo texto passará vigorar com a seguinte redação:
"DECRETO N. 153/2023

"*Dispõe sobre nomeação de servidor em regime efetivo, e dá outras providências.*"

O PREFEITO DE MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO realização do concurso público, homologação por meio do decreto n. 013/2023;
CONSIDERANDO documentação apresentada e a necessidade provimento do cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), em caráter efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA** o(a) senhor(a) **ÉRIKA MUNIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF n. 033.233.391-42, CI n**.** 5400037- 2ª VIA - SSP-GO, residente e domiciliado na Avenida Carajas s/n Q. 01 L. 09, Vila Damiana da Cunha, Mossâmedes-GO, em virtude de ter aprovado(a), em concurso público para o referido cargo em segundo lugar, conforme Decreto n. 013/2023.
Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos responsável para proceder as anotações de praxe.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossâmedes, 15 de setembro de 2023.

CACIO MOREIRA ADORNO
Prefeito

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:214DE84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº435/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de outubro de 2023, visando locação de dois guindastes.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 03 de outubro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0DFD9752

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº436/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de outubro de 2023, visando aquisição de peças e acessórios
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 03 de outubro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EDB74256

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº437/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO,
torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 06 de outubro de 2023, visando aquisição de peças e acessórios para manutenção do Corolla.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:89E08274

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
DECISÃO DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MARMORARIA

DECISÃO DE RECURSO

Referência: Tomada de Preços 005/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de unidades habitacionais com conceito de casa embrião sendo cada unidade composta de um dormitório, copa/cozinha, sala conjugada, um banheiro e uma área de serviços coberta na área externa para atender as necessidades do município de Mutunópolis – Goiás.
Recorrente: Marmoraria e Marcenaria Alto Horizonte LTDA.

Da Síntese do Recurso

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa Marmoraria e Marcenaria Alto Horizonte LTDA, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente ao julgamento de documentos, no âmbito da Tomada de Preço n.º 005/2023.

A pretensão deduzida pela Recorrente é em razão de não ter sido habilitada no processo licitatório, em primeira fase, durante a sessão de abertura dos Envelopes de Habilitação, em razão de contrariar o princípio da competitividade previsto no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93 o Senhor GERSON HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA é sócio da empresa RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA e responsável técnico da empresa MARMORARIA E MARCENARIA ALTO HORIZONTE LTDA, conforme registrado na Ata de Sessão, realizada aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Em sede de defesa, a empresa recorrente alega que "não existe qualquer ofensa ao principio da competitividade o responsável técnico de uma empresa ser sócio de outro licitante, primeiramente o contrato de trabalho apresentado e a certidão de Registro de quitação no CREA comprovem que o responsável técnico já o era bem antes da própria publicação do certame", motivo pelo qual, sustenta que sua inabilitação não deve prosperar.

Eis o breve Relatório.

Da Tempestividade

O recurso é tempestivo, pois foi enviado aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023, no último dia do seu prazo máximo, e foi apresentado consoante as formalidades legais e editalícias, razão pela qual decido pelo conhecimento e processamento.
O prazo de contrarrazões foi respeitado, porém, nenhum licitante apresentou.

Do Mérito

A Comissão instalada para licitação, com base nos princípios constitucionais e infralegais, verificou se os documentos apresentados não atingiram os fins colimados pelo Edital, com vistas a proceder a habilitação da empresa MARMORARIA E MARCENARIA ALTO HORIZONTE LTDA , na forma do Edital Vinculado ao procedimento licitatório. Assim, é de bom alvitre, fazer menção do Art. 3º da Lei 8.666/93, que diz:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O principio da isonomia se relaciona diretamente com a inviolabilidade das propostas. A isonomia exige tratamento igualitário a todos licitantes, e a inviolabilidade das propostas é uma parte fundamenta desse principio, garantindo o sigilo das propostas até o momento da abertura oficial das propostas, evitando que informações privilegiadas sejam divulgadas a outros concorrentes.

Entre os documentos exigido no Edital da Tomada de Preços 005/2023 consta o "ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta", quando os licitantes o apresentam si

comprometem a garantir a inacessibilidade do conteúdo da proposta a todos licitantes, vejamos:

TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 005/2023
ANEXO X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
_____, em ___ de _____ de _____
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

A natureza da declaração é atestar que as empresas participantes do certame apresentem suas propostas de forma independente, sem qualquer traço de relação com propostas apresentadas por outros licitantes, protegendo a administração contra o conluio entre interessados para fraudar certames públicos.

Não há dispositivo formal de lei que determine a inabilitação de empresas que possuam em comum sócio e responsável técnico nas Tomadas de Preços para execução de obras pela Administração Publica, razão pela qual não há restrição editalícia de tal natureza. Não obstanto de que, seguindo orientação do TCU, constante do Acórdão nº 2.136/2006, tais circunstâncias por semelhança, **analisadas em conjunto com outras informações,** possam indicar a ocorrência de fraudes contra o certame.
TCU Acórdão nº 2.136/20069.(...) 9.7. com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que oriente todos os órgãos/entidades da Administração Pública a verificarem, quando da realização de licitações, junto aos sistemas Sicaf, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame;(...)
Entendimento reafirmado no Acórdão nº 2.341/2011 - Plenário:
3. Rememorando, a providência cautelar foi adotada ante a iminência da abertura do certame, o que caracterizaria o perigo na demora, e tendo em vista a presença de indícios do bom direito, eis que a cláusula do edital questionada pela autora, relativa à vedação da participação simultânea de empresas com sócios comuns poderia alijar potenciais interessados do certame, não possuía amparo na Lei nº 8.666/1993, nos regulamentos próprios das entidades ou na jurisprudência do TCU.
4. Na oportunidade, foi suscitado o entendimento estabelecido no Acórdão nº 297/2009-Plenário, que somente considera irregular a situação em apreço quando a participação concomitante das empresas se der em:
i. convite;
ii. contratação por dispensa de licitação;
iii. existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; e
iv. contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.
5. Tais hipóteses não se configuraram na concorrência em apreço em que não foram apontados também indícios de conluio ou fraude.
(...)
17. A toda prova, portanto, que no caso da recomendação da CGU, trazida aos autos pelos agravantes, bem como nas situações similares, em que houve a atuação desta Corte de Contas, o que se pretendeu foi alertar os responsáveis pelos certames licitatórios sobre uma situação de risco, configurada pela participação, no processo, de empresas com sócios em comum.
18. Tal risco, conforme bem expresso na recomendação do Acórdão nº 1.793/2011-TCU-Plenário, deve ser mitigado, mediante identificação das empresas que se enquadrem nessa situação e de outros fatores que, em conjunto, e em cada caso concreto, possam ser considerados como indícios de conluio e fraude à licitação.
19. As situações expostas, portanto, são bem diversas da que se verifica nos presentes autos, em que se fez uma vedação **a priori**, ao arrepio da legislação aplicável, impedindo, sem uma exposição de motivos esclarecedora ou outros indícios de irregularidades, que empresas participassem do certame, ferindo, sem sombra de dúvidas, os princípios da legalidade e da competitividade, a que estão sujeitas as entidades do sistema "S".

De fato o Senhor GERSON HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA responsável técnico da empresa MARMORARIA E MARCENARIA ALTO HORIZONTE LTDA sendo sócio proprietário com percentual de 30% da empresa RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA compareceu pessoalmente a sessão representando a empresa RIBEIRO DIAS BARBOSA CIA LTDA, realizou a entrega dos envelopes de proposta e habilitação, vistou todos os outros envelopes atestando que estavam lacrados, obviamente o sr Gerson como responsável técnico da empresa MARMORARIA E MARCENARIA ALTO HORIZONTE LTDA deterá conhecimento do conteúdo de ambas propostas. A linha de entendimento do Tribunal de Contas da União , somado aos aspectos de identidade já ressaltados é possível concluir que as referidas empresas não se comportaram de forma idônea neste certame público.
Assim, sendo sócio e responsável técnico em comum a duas empresas licitantes, é forçoso concluir que tais empresas não competiam neste certame, mas atuavam em conjunto e cientes das condições mútuas, ignorando a seriedade da Declaração Independente de proposta constante no Anexo X do edital, incluída domo requisito de habilitação nesta Tomada de Preços, violando os princípios da competitividade e da moralidade.
Nesse sentido é forçoso concluir que o comportamento das empresas MARMORARIA E MARCENARIA ALTO HORIZONTE LTDA e RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA, acaba por exigir a adoção de medidas saneadoras, com vistas a preservar a lisura processual, orientada pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Vinculação ao Instrumento Convocatório, expressamente previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, cuidando também da legitima confiança e preservação da boa fé perante aos administrados, que se apresenta como um aspecto subjetivo da segurança jurídica que se espera da Administração ao olho da sociedade.
Por fim, ressalte-se que eventual ajuste, fraude ou conluio, deverão ser apurados em procedimento específico, bastando para fundamentar a decisão proferida a seguir, o indicio flagrante de violação do sigilo das propostas apresentadas pelas empresas MARMORARIA E MARCENARIA ALTO HORIZONTE LTDA e RIBEIRO DIAS BARBOSA E CIA LTDA, bem como a necessária observância de Princípios que regem a condução das disputas públicas.

Da decisão
Considerando todo o exposto, e baseando-se nos princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, Legalidade, Moralidade, Razoabilidade e Isonomia, manifestamos pela IMPROCEDÊNCIA do recurso.

Mutunópolis aos 29 de setembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:08D1278A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DA TP 005/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 005/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mutunópolis torna público que às **09h00min do dia 06 de outubro de 2023**, em sua sede, será a sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, no procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidades habitacionais com conceito de casa embrião sendo cada unidade composta de um dormitório, copa/cozinha, sala conjugada, um banheiro e uma área de serviços coberta na área externa para atender as necessidades do município de Mutunópolis – Goiás. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis, 04 de outubro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:39914AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 029/2023

O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de tintas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Mutunópolis – Goiás, a realizar-se no dia **19.10.2023, com início às 09h30min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; e-mail licitacao@mutunopolis.go.gov.br, Telefone: (62) 3398-1144, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mutunópolis/GO, 04 de outubro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:488301E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 149/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 02/10/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 149/2023, PROCESSO Nº 1459/2023, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do CARLOS ANTONIO P DA SILVA LTDA, cujo objetivo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de execução de piso de granitina a ser executado na nova sede da prefeitura municipal de Nazário, estado de Goiás, com área total a ser executada de 525,12m², para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Nazário/GO

Nazário, 03 de outubro de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7047D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 001/2023
Objeto registro de preços para futura, eventual e parcelada (SRP) aquisição de materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS deste município de Nazário, Estado de Goiás, emenda parlamentar da Deputada Federal Flávia Morais, Nº Da Proposta: 03130.778000/1220-01. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023, saindo como vencedor HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, com o valor total de R$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais), OP QUIRINO DITRIBUIDORA EIRELI-EPP, com o valor total de R$ 1.829,45 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), LICITA FISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 7.490,00 (Sete mil quatrocentos e noventa reais), CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A, com o valor de R$ 2250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, com o valor de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais), KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, com valor de R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais), BIOPULSE BRASIL EIRELI, com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, com o valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, com o valor de R$ 3.797,40 (três mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), a presente licitação perfaz o valor total de R$. 25.027,85 (vinte e cinco mil e vinte sete reais e oitenta e cinco centavos).

Nazário, 03 de outubro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:01724699

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2023

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2023

Dispensa nº 353/2023. Processo Administrativo nº 10076/2023.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21, tem amparo legal da Lei Municipal de nº 1939/2021,

Objeto: doação de consulta medica com ortopedista especialista em mão e microcirurgias para o paciente Ezequiel de Sousa Barbosa, vitima de trauma em membro superior esquerdo com quadro de lesão avulsiva pré-ganglionar do plexo braquial esquerdo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: ORTOCLINICA BUENO S/S LTDA
CNPJ: 09.421.941/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:DA8056E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 351

CANCELAMENTO DA DISPENSA nº 351
A Prefeitura Municipal de Nerópolis-Go - TORNA PÚBLICO, o cancelamento da Dispensa de Licitação Nº 351/2021, Processo Administrativo N°9818/2021, **CONTRATADO**: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA-
CNPJ Nº 34.637.195/0013-30, filial 10
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)
CONTRATADO: CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ Nº 34.637.195/0019-26, filial 04
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: 15.000,00 (quinze mil reais)
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e recapagem de pneus para atender as necessidades da frota do Município de Nerópolis. Maiores informações:
www.neropolis.go.gov.br - licitacao@neropolis.go.gov.br
03 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:998BB6F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023

Processo Administrativo nº 10097/2023.
Dispensa de Licitação nº 354/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia de 20.000 km do veículo GOL PLACA SCL-3E91, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.
CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.918.639/0001-86
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS.
VALOR TOTAL: R$ 1.168,47 (mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:CED3E52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO 2ª CHAMADA DISPENSA Nº 347

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 347/2023, que teve como objeto a aquisição do conjunto de dentes da concha com parafusos e porcas para a máquina pá carregadeira XCMG LW 300KV, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **03/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **DESERTA.** Ficando assim designada **NOVA DATA DE ABERTURA para a 2ª chamada no dia 11/10/2023 às 08h00min**. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 18 de janeiro de 2023.

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7C8CEEF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023

Dispensa nº 355/2023.
Processo Administrativo nº 10098/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e aquisição de peças para realizar a revisão de garantia de 10.000 km do veículo GOL- placa SCL-3F31, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

CONTRATADO: BELCAR VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NEROPOLIS- GO
CNPJ: 02.918.639/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 957,10 (novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 03 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7A92BDCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-2ª CHAMADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 344

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 344/2023, que teve como objeto a prestação de serviço de Locação de Licença de Uso de Sistema de Arrecadação para Gestão Pública, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **03/10/2023 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por lote, foi declarada **DESERTA.** Ficando assim designada **NOVA DATA DE ABERTURA para a 2ª chamada no dia 11/10/2023 às 09h00min**. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone:(62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis 03 de outubro de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:E28C30F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6990/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus, para a viagem dos idosos a cidade de caldas novas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: TERRA TURISMO E TRANSPORTE LTDA.
VALOR R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 28 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:54112B9D

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS ,torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 18 de outubro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 14/2023-SRP processo adm. Nº 6906/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios, forma parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS do município por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 03 de outubro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F6F3B530

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 6994/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel com piscinas thermas, no município de Caldas Novas, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: W M PALMEIRA.
VALOR R$ 13.964,00 (Treze mil novecentos e sessenta e quatro reais).

NOVO BRASIL-GO, 28 de setembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0CDD510D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 53/2023 FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA **Nº 53/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3768/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 315/2023 E PARECER JURÍDICO N. 607/2023-AJL.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; E, DE/DO OUTRO LADO,A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E MAQUINAS DE SORVETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO NO DIA 12/10/2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DAS 08:00HRS AS 11:00HRS. PARA ATENDER 2000 (DUAS MIL) PESSOAS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 24.989,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1F3DA682

FMAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 54/2023 FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA **Nº 54/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3767/2023**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 317/2023 E PARECER JURÍDICO N. 608/2023-AJL.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; E, DE/DO OUTRO LADO,A EMPRESA **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, MAQUINAS DE ALGODÃO DOCE, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E MAQUINAS DE SORVETE, DIA DAS CRIANÇAS NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 05/10/2023, PARA ATENDER 200 (DUZENTAS) PESSOAS, DAS 07:00HRS AS 15:00HRS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 6.650,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E **D.A. DA SILVA COMÉRCIO - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8BBAE8FC

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 67/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 67/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2493/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30.CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/**ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 346.669,60 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1D0A1CDF

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 47/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 47/2023**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6341/2022** E **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A **CIRURGIA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO NOME DA EMPRESA CONTRATADA, CONSTADOS NO CABEÇALHO, NA EMENTA, NO PREÂMBULO E NA IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA, BEM COMO A FALTA DOS ITENS 07 E 08 NA TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, E AINDA, ERROS NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA, REFERENTE AOS DADOS BANCÁRIOS, DO CONTRATO FMS N. 47/2023, FIRMADO AO 01 (UM) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, PARA QUE, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CIRURGIA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" E "BANCO DO BRASIL", **LEIA-SE:** "CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" E "BANCO ITAÚ". DESTARTE, AS SUPRAMENCIONADAS CLÁUSULAS E A CLÁUSULA QUE TRATA "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMEIRAS DE GOIÁS E SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GO, SUBMETIDO AO PROCESSO N. 202100010049018; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 165.835,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO;** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO/REALIZADO ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 99882-7, AGÊNCIA N. 5443, DO BANCO ITAÚ**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA OBEDECIDA AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CIRURGIA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E8330742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 PROCESSO Nº 3407/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação de edital, fica **REABERTO** o prazo para a licitação supracitada**,** com a data de abertura da sessão no dia **06/11/2023, às 09:00hs**, **Concorrência Pública, nº 05/2023**, objetivando a Concessão de uso de áreas públicas para exploração comercial e congêneres do Terminal Rodoviário Municipal de Palmeiras de Goiás.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:36B48152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE,** E de outro lado a **WALKYRIA APARECIDA VILELA**, pessoa física, residente na Rua José Alves Vilela, s/n, Qd. 6, Lt. 11, Setor Central - Perolândia/GO, inscrita no CPF sob o nº. 022.611.041-97, doravante denominado simplesmente CONTRATADA**,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 091/2022,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Constitui o objeto do presente, a locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Altino Moraes de Carvalho, Qd. 06, Lt. 01C, no Setor Altinópolis (Centro) – Perolândia/GO, para servir de Almoxarifado da Sec. de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato original, firmado em 24/05/2022, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com vigência até 24/05/2023, com o 1° Termo Aditivo com vigência até 24/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **091/2022**, entre **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA** e a Sra. **WALKYRIA APARECIDA VILELA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do atual contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido bilateralmente o contrato de número **091/2022**, a partir do dia 01 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Perolândia - GO, 01 de Outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

WALKYRIA APARECIDA VILELA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0CF40D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1º ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR

"Primeiro Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 011/2023, para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA e VITOR HUGO FREESE ALVES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município.
CONTRATADA: VITOR HUGO FREESE ALVES, pessoa jurídica, com sede na Av. W-50, s/n, Qd. 11, Lt. 03, Setor Planalto – Perolândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.095.323/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Freese Alves, com registro nº CPF 702.610.351-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 011/2023, firmado 03 de Fevereiro de 2023, pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de Maio de 2021. **Visando a inclusão dos seguintes serviços ao Objeto do Contrato: Acompanhar os projetos do PROCRIAR e MAIS LEITE, e o aditivo de 25% ao valor total do contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Será aditivado 25% ao valor total do Contrato, perfazendo o novo valor de **R$ 4.375,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais) Mensal,** atualizando-se o valor total do contrato que era **R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Permanece Inalterado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.20.20.606.0079.2.158-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia/GO, 03 de Outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

VITOR HUGO FREESE ALVES
41.095.323/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:DC51E11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 099/2023 EXONERA SERVIDORA POLIANA FERNANDES VASCONCELOS

DECRETO N° 099/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° **- EXONERA**, a pedido a partir da data de 02/10/2023, a servidora ***POLIANA FERNANDES VASCONCELOS,*** do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º **-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 02(dois) dias do mês de outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:B7A64FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº098/2023 NOMEIA GINISCLE FERNANDES DA COSTA

DECRETO Nº098/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.
DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado o Srº.* ***GINISCLE FERNANDES DA COSTA,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***SECRETARIO DE TRANSPORTES.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias de outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:DC56FE32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

ATO DECLARATÓRIO

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOWS ARTISTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,
Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,
Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**
Considerando a necessidade de contratação de Show Artístico para realização **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos Shows Artísticos para realização da **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa – **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI.**

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show '**DJ JIRAYA UAI**" no dia 13 de outubro de 2023, durante as festividades das **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI,** para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, *Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2023*

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:6BECA522

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023 - INEXIGIBILIDADE 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5402/2023
Inexigibilidade nº 009/2023
Contratada: SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI inscrita sob o CNPJ nº 22.644.513/0001-78 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.
Assinatura: 03/10/2023
Vigência: 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 22.10.04.122.0297.2.110-3.3.90.39 – Ficha 38

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:37FF35C0

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

ATO DECLARATÓRIO

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOWS ARTISTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,
Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,
Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**
Considerando a necessidade de contratação de Show Artístico para realização **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos Shows Artísticos para realização da **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa – **D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show '**DIEGO E ARNALDO**" no dia 14 de outubro de 2023, durante as festividades das **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa **D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, *Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2023*

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:06CD2CD4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2023 - INEXIGIBILIDADE 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO 125/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5403/2023
Inexigibilidade nº 010/2023
Contratada: D&A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 29.177.070/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.
Assinatura: 03/10/2023
Vigência: 03 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 22.10.04.122.0297.2.110-3.3.90.39 – Ficha 38

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:D5D83A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 059/2023

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	059/2023
Data da Firmatura:	03/10/2023
Data inicial da vigência:	03/10/2023
Data final da vigência:	**28/02/2024**
Objeto:	**ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE. PROCESSO Nº 202200010002653**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	AVANTE SERVICE LTDA
CPF ou CNPJ:	37.206.443/0001-43
Modalidade:	1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023
Numero de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 003/2023
Assinatura no Contrato:	LUDIANE FELIX SOUSA – Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE –- AVANTE SERVICE LTDA CONTRATADO – THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO.

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:77787BAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023
O Fundo Municipal de Saúde, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 8662/2023, Pregão Eletrônico 022/2023, objetivando a Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA O SAMU para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porangatu (FMS), após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição

de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedoras do processo licitatório as seguintes empresas pelo valor unitário: **a) HOSP ODONTO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ: 36.764.774/0001-3640.102.540/0001-09: Item 01 R$ 257,44; Item 02 R$ 268,00; Item 23 R$ 257,44; **b) CASA DO SOCORRISTA LTDA**, CNPJ: 14.039.501/0001-96: Item 03 R$ 27,50; Item 05 R$ 36,00; Item 06 R$ 239,00; Item 15 R$ 374,00; Item 16 R$ 129,00; Item 17 R$ 167,00; Item 19 R$ 1.649,90; Item 20 R$ 169,00; Item 21 R$ 147,42; Item 22 R$ 379,00; Item 24 R$ 288,00; Item 29 R$ 304,00; **c) OPERACIONAIS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA**, CNPJ: 30.249.208/0001-00: Item 04 R$ 348,00; **d) Fracassados:** Itens 25 e 26; **e) Desertos:** Itens: 07, 08,09,10,11,12,13,14,18,27 e 28.

Porangatu (GO), 18 de setembro de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:16F3E555

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.224/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.224/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JESSICA CAREN DE SOUSA GONCALVES LTDA CNPJ 45.209.377/0001-93
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de serviços de médicos geral plantonista UHP para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JESSICA CAREN DE SOUSA GONCALVES**
DATA DE ASSINATURA	01 de setembro 2023

Posse/Go, 01 de setembro 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:6C90DDAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.223/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.223/2023

PROCESSO	8936/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JM MEDICAL LTDA CNPJ 51.004.229/0001-35
OBJETO	Credenciamento de profissionais para prestação de serviços técnicos e complementares de pronto atendimento na área da saúde publica municipal, com atuação de serviços de médicos geral plantonista UHP para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n.8.883/94, e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento do Processo n. 8936/2022, credenciamento n° 006/2022- Inexigibilidade n° 013/2022.
VALOR GLOBAL	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/09/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JUÇARA MIRELLA ALVES NOVAES**
DATA DE ASSINATURA	01 de setembro 2023

Posse/Go, 01 de setembro 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:30732B7F

MUNICÍPIO DE POSSE
ATO DE DECISÃO

Processo nº 8180/2023
Notificada: **MARCOS BIUDES LTDA**
Assunto: Decisão quanto a defesa de notificação

Considerando que no dia 15 de setembro a empresa Marcos Biudes LTDA, foi notificada quanto a problemas referentes a sua atuação baseado no compromisso assumido na ARP 028/2023-C.
Considerando que a mesma apresentou defesa na data de 15 de setembro de 2023 e que ainda a mesma veio a regularizar as situações pendentes mencionadas na notificação previa.
A presidente da CPL de Posse, no uso das suas atribuições **DECIDE** por:
I - Aplicar apenas a sanção de **ADVERTÊNCIA** a notificada, tendo em vista ser a primeira notificação da mesma e ainda que foi saneado os problemas que foram solicitados na notificação inicial.

Para efeito de tal sanção, que seja encaminhado para a sancionada e ainda seja publicado em diário dos municípios, findando-se o processo de sanção com este ato e encerrado.

Posse – GO, 03 de Outubro de 2023

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:9ADD3C21

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.051/2023; **Data e Horário:** 17/10/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para atendimento de demandas do executivo Municipal** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 29 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D3C6498F

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE ERRATA NO ANEXO III DO EDITAL 124/2022 DO CREDENCIAMENTO 007/2022

O Município de Posse – GO, torna público a todos os interessados no Credenciamento 07/2022, com objeto de **Contratação de Emissoras de Rádios para Divulgação de Matérias Institucionais de interesse Publico** no site da Prefeitura municipal de Posse: www.posse.go.gov.br, Cópia do Edital corrigido, errata e mais

informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse/GO, 29 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:4CFDBF99

MUNICÍPIO DE POSSE
ESTADO DE GOIÁS O MUNICIPIO DE POSSE– GO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

O Município de Posse - GO, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial N.051/2023; **Data e Horário:** 17/10/2023 às 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção para atendimento de demandas do executivo Municipal** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br, e-mail licitacao@posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

POSSE/GO, 29 de setembro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:02258920

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 172/2023.
Processo Administrativo nº 3778/2023.
OBJETO: Aquisição de suprimentos para informatica.
CONTRATADO: Ser- Informatica LTDA- ME
CNPJ: 09.525.230/0001-49
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 8.461,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e um)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1B1CF71A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 170/2023.
Processo Administrativo nº 3892/2023.
OBJETO: Aquisição de peças (retroescavadeira 580N).
CONTRATADO: Volksdiesel Com. De Peças LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6F515D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 169/2023.
Processo Administrativo nº 3890/2023.
OBJETO: Aquisição de peças de maquinário (motoniveladora 120K).
CONTRATADO: Curinga Pneumaticos LTDA
CNPJ: 34.637.195/0019-26
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E029A5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 171/2023.
Processo Administrativo nº 3676/2023.
Contrato n° 87/2023
OBJETO: Contratação de serviços em topografia para execução de levantamento planialtimetrico em uma estrada vicinal.
CONTRATADO: Maruzan Gomes Rocha
CPF 129.993.931-72
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 04 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:71E287B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 835

PORTARIA Nº 835/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:36DF709F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 273

DECRETO N.º 273/2023 SANTA FÉ DE GOIÁS, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais à servidora MARIA EURIPA DE SOUZA SILVA e dá outras disposições".

O PrefeitO Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e do artigo 19 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por Invalidez com proventos proporcionais à Sra. **MARIA EURIPA DE SOUZA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o n.º 499.198.651-68, ocupante do cargo de Cozinheira, sendo que o benefício deve conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (24,54/30 *1.320,00)	R$ 1.079,76
Quinquênio (20%) (24,54/30 * 264,00)	R$ 215,95
Complemento Constitucional	R$ 24,29
Valor do provento	**R$ 1.320,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 41/03 e 70/2012, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás - FUNPASA, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 01/09/2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023 (03/10/2023).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Santa Fé de Goiás – GO em 03/10/2023.

PAULA F. ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:18382904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
POTARIA 836

PORTARIA Nº 836/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:146C7F4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 837

PORTARIA Nº 837/2023 Santa Fé de Goiás, 03 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 03 de Outubro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B42FDA97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material esportivo em atendimento as atividades da Secretária Municipal de Administração."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material esportivo em atendimento as atividades da Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material esportivo em atendimento as atividades da Secretária Municipal de Administração, no valor global de **R$ 7.430,07 (Sete mil, Quatro Centos e Trinta Reais e Sete Centavos),** sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$5.721,30 (Cinco Mil, Sete Centos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° **6907/2023.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS VENCESLAU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **21.844.009/0001-59**, estabelecida na Rua Tupy, QD 04, LT 07, S/N, Bairro Vila Araxá, Jussara - GO, CEP: 76.270-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.11.27.812.2714.2.024.3.3.90.30 - FICHA: 139,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 03 de outubro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:7460E6D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 0189/2023 Em, 02 de Outubro de 2023.

> "Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora BARBARA PEREIRA DA SILVA MARÇAL, portadora do CPF:042.870.731-93, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 10000014207/2023, tendo como objeto, LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de Outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:C7ECE5FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIA DE SERVIDOR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou a Secretária de Saúde Veronica Savatin Wottrich para Brasília – DF no dia 31/08/2023

Matrícula Servidor Processo Valor
67230 Leandro da Silva Pinheiro 14209/2023 R$ 150,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6588EADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIARIAS PARA VIAGENS

PORTARIA N° 222/2023
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Consulta na AACD - São Paulo – SP
Matrícula Servidor Processo Valor
67945 ALESSANDRO FÉLIX RIBEIRO 14212/2023 R$ 400,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:4DE1A587

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONC. PÚBLICA N. 005-2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação: Processo licitatório nº 10000010817/2023-Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2023. Objeto**: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EM QUIOSQUES E SEMELHANTES,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos**,** Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório na seguinte ordem: item 04 **R$ 380,00** em favor da empresa **ROGERIO MESSIAS PONTES, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.164.855/0001-28;** item 06 **R$ 337,99** em favor da empresa **LUAN CARLOS LOPES QUINTINO inscrito no CNPJ sob o nº 49.331.685/0001-48;** item **07 R$ 150,00** em favor da empresa **JADIR DA COSTA PEREIRA sob o nº 49.754.878/0001-01; –**

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:94D7D7DC

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 115/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000008570/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, tendo como vencedora a Empresa: **FIRMO LUISSAN DE ASSIS SOUSA** - CNPJ 48.406.222/0001-35, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de **R$ 5.999,94 (cinco mil, novecentos e noventa e nove, noventa e quatro centavos)**. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA,
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:67C500AE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 134-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**, conforme as especificações

estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **24 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 de outubro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:DA298F6F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PE 117/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público reabertura de sessão na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, a REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA acontecerá no dia **05 de outubro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427. Observar no chat e no e-mail os avisos de REABERTURA DE SESSÃO.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 03 de outubro de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:3D742B6C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 19.08.11.001/2023, Adesão de Ata de Registro de Preços nº: 004/2023/SEPLAG – MT, Processo nº: 1000007752/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85, e, a empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF nº: 02.421.421/0001-11, referente a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender as necessidades da AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA, de Senador Canedo/GO, que deriva de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº: 014/2022/SEPLAG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Governo do Estado de Mato Grosso; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 30 (trinta) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários; VALOR: O valor total da presente é de R$ 45.148,50 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); EMPENHO: As despesas para cobrir a presente despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.19.03.18.122.4100.4169.3.3.90.39, Fonte (151), Ficha nº: 595 – FMMA.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF: 532.884.401-72
Decreto nº: 3.587/2021
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0FCDC85B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE ADESÃO

EXTRATO

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 004/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº: 014/2022/SEPLAG, Processo Administrativo nº: 375.580/2021 SEPLAG (SEPLAG-PRO2022/7457) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Governo do Estado de Mato Grosso, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.376.719/0001-85, , por meio da AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA, e a empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 02.421.421/0001-11; OBJETO: Adere à Ata de Registro de Preços nº: 004/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº: 014/2022/SEPLAG, Processo Administrativo nº: 375.580/2021/SEPLAG (SEPLAG-PRO2022/7457) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente aos Itens: 02, 03, e 08, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL – AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP-SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL- LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL-LDI, ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS E MINI MODEMS PORTÁTEIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER À AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-AMMA DE SENADOR CANEDO/GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023, NO EDITAL E SEUS ANEXOS - levada a efeito pelo órgão gerenciador; Valor Total: O valor total da presente contratação é de R$ 45.148,50 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

Município de Senador Canedo - Goiás, 09 de agosto de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF/MF: 32.884.401-72
Decreto nº: 3.587/2021
Gestor e Ordenador de Despesas
Aderente

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:3DA35804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º Termo Aditivo de prazo e reajuste ao Contrato Administrativo nº 19.08.09.001/2021, Processo nº 1000010540/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.376.719/0001-85, e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, (AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº 10720/2021, Pregão Eletrônico nº 028/2021, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula Terceira do Contrato, Artigo 65, §8 da mesma Lei; **Vigência:** Com o presente Aditivo fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 19.08.09.001/2021 por mais 12 (doze) meses, de 09/08/2023 até 08/08/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **Valor**: Com o presente Aditivo fica reajustado em 4,650690%, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), O referido reajuste trará impacto de R$ 57,51 (cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) sobre o valor unitário de cada veículo, que atualmente é de R$ 1.236,535 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos) para **R$ 1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos),** elevando o valor mensal da contratação para **R$ 2.588,08 (dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos)** e, ao final do período contratual o total **de R$ 31.056,96 (trinta e um mil cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**; **Empenho:** Dotação Orçamentária: **- 01.19.03.18.122.4100.4169.33.90.39, Fonte (100), Ficha 594 - FMMA.**

Senador Canedo/GO, 26 de julho de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente –FMMA
CNPJ/MF 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF 532.884.401-72
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:3E9E92EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 127/2023.

Senador Canedo, 29 de setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, HAMILTON VICENTE DA SILVA JUNIOR, Portador do CREA: 1018909265 D-GO, e do CPF: 034.389.681-85, para exercer a função de FISCAL DE OBRA, referente ao processo de nº 1000023246/2022 – Contratação de Empresa de Engenharia para Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ), em várias ruas neste município.

CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Decreto nº 1.149/2023

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:0CDBD071

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1967 23 DESMEMBRAMENTO ALIPIO GOMES

DECRETO N.º 1.967, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo Físico n.º 9151/2023 de interesse de Alípio Gomes Bello Filho, inscrito no CPF sob o n.º 251.167.381-91 e no Processo Administrativo n.º 1.091/2023 da Plataforma 1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 09, da quadra 28, situado na Avenida B e Rua M, no parcelamento Bairro das Indústrias, objeto da matrícula n.º 54.598, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 9A e 9B, com as seguintes características e confrontações:

Lote 9A	
ÁREA	512,50m²
Frente para a Avenida B	20,00m
Fundo confrontando com o lote 9B	25,00m
Lado direito confrontando com o lote 8	21,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua M	16,00m
Pela linha de chanfrado Avenida B com Rua M	7,07m
Lote 9B	
ÁREA	475,00m²
Frente para a Rua M	19,00m
Fundo confrontando com o lote 8	19,00m
Lado direito confrontando com o lote 9A	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	25,00m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito De Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8341A9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1969 23 REMEMBRAMENTO FEAP INFORMATICA EIRELI

DECRETO N.º 1.969, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo Físico n.º 22.669/2022 de interesse de FEAP Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.363.843/0001-31 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.096/2023 da Plataforma 1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo das glebas de terras denominadas módulos 15 e 16, situados na Avenida Tropical, parte integrante da Fazenda Vargem Bonita – Distrito Industrial Brasil Central, objetos das matrículas n.º 5.117 e n.º 4.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o Módulo 15/16, com as seguintes características e confrontações:

Módulo 15/16	
ÁREA	40.058,00m²
Frente para a Avenida Tropical	32,067m+
	88,87m R=233,66m+
	14,589m R=233,66m+
	28,203m R=65,00m+
	109,013m+
	4,383m R=15,00m+
	41,372m
Fundo confrontando com os módulos 9 e 10	55,730m+61,162m
Lado direito confrontando com os módulos 8 e 9	135,874m
Lado esquerdo confrontando com o módulo 14	227,093m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3BEB59AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1970 23 DESIGNA DANILO RIOS DE ABREU FCAE 7 SEC GERAL CMEI SINHAZINHA SEMEC

DECRETO N.º 1.970, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de função de servidor (a) efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.217/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) DANILO RIOS DE ABREU, portador da matricula n.º 70.310, para exercer a função de Secretário Geral do CMEI – Sinhazinha na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica concedida Função Comissionada Administrativa da Educação – FCAE - 7 (sete) ao servidor acima mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C356BC87

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1971 23 DESTITUI ARTHUR NUNES DA CRUZ FCAE 7 SEC GERAL DO CMEI - SINHAZINHA SEMEC

DECRETO N.º 1.971, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de função de servidor (a) efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.217/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário Geral do CMEI – Sinhazinha, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.681, de 3 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 09/08/2023, Edição 2921, o (a) servidor (a) efetivo (a) ARTHUR NUNES DA CRUZ, portador da matrícula n.º 69.463, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Fica destituída da Função Comissionada Administrativa da Educação – FCAE - 7 (sete) designada pelo Decreto Municipal n.º 1.995, 10 de junho de 2022, o servidor acima mencionado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6FA47668

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1975 23 DECRETO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

DECRETO N.º 1.975, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado nas Leis Municipais n.º 1.501/2010 e 1.932/2016 e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando n.º 7.439/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os seguintes conselheiros (as) para o Conselho Municipal de Cultura – CMC, biênio compreendido entre

01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2025, passando a viger com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC
Titular – Adomilson Ramos de Carvalho
Suplente – Bárbara da Silva Pereira Marçal

COORDENADORIA DE CULTURA
Titular – Marcelo Gomes Cavalcante
Suplente – Mar Dias Rosa

COORDENADORIA DE TURISMO
Titular – Silvia de Souza Castro
Suplente – Jorge Alves Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC
Titular – Izildina Alves Flores Morais
Suplente – Caroline Marques Lisa Barreto Neri

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL
Titular – Erica Estefáni da Silva Bastos
Suplente – Luciano Júlio de Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEMAC
Titular – Ivanildo de Paiva Oliveira
Suplente – Adriana Alves dos Santos

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Associação Cultural Aconchego
Titular – Wagner Ferreria Segatil
Suplente – Thaise Pontes Amaral

Associação das Comitivas do Brasil
Titular – Sérgio de Oliveira Ferreira
Suplente – Isabela Haack de Oliveira Ferreira

Movimento Afro Brasileiro de Senador Canedo
Titular – Elmo Rocha Junior
Suplente – Paloma da Silva

Associação dos Nordestinos de Senador Canedo
Titular – Marcio André dos Santos Reis
Suplente – Manoel Michel João Pinheiro

Associação Família Bethel
Titular – Lorena Pereira Mendes Feuser
Suplente – Márcio Domingos Feuser

Associação Guerreiros de Aço – ÁGUIA
Titular – Johnathans Silva Paiva
Suplente – Guilherme Cardoso Barbosa

Associação Arraiá Flor do Cerrado
Titular – Carlos Clézio de Sousa
Suplente – Grazielly Alves de Sousa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9B228934

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1973 23 DESTITUI SHEILA PATRICIA DE JESUS SEC GERAL DA ESC JAIME F OLIVEIRA JUNIOR FCAE-7 SEMEC

DECRETO N.º 1.973, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.095/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal Jaime Ferreira Oliveira Junior, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 544, de 1º de fevereiro de 2023, o (a) servidor (a) efetivo (a) SHEILA PATRICIA DE JESUS, portador (a) da matrícula n.º 69.638, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica destituída da Função Comissionada do Administrativo da Educação VII – FCAE-7 (sete) o (a) servidor (a) acima mencionado (a).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E56A0BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1977 23 EXO MARLENE VIEIRA DE FARIAS ASSESSOR TEC II DAM 2 PGM

DECRETO N.º 1.977, 2 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 108/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARLENE VIEIRA DE FARIAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 397.767.001-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:537852DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1974 23 DESIGNA JOVENTINA RODRIGUES DA COSTA SEC GERAL DA ESC JAIME F OLIVEIRA JUNIOR FCAE-7 SEMEC

DECRETO Nº 1.974, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre designação de servidor (a) efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo 1.095/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado (a) servidor (a) efetivo (a) JOVENTINA RODRIGUES DA COSTA, matricula nº 52.940, para exercer a função de Secretário (a) Geral da Escola Municipal Jaime Ferreira Oliveira Junior na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Fica concedida a Função Comissionada do Administrativo da Educação VII - FCAE-7 (sete).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:569C1B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA VILA GALVÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.671/2023

Trata-se o presente ato de decisão administrativa de conclusão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da Vila Galvão, Senador Canedo/GO, área de propriedade da GodibraDistribuidora de Bebidas LTDA.
O projeto de Regularização Fundiária é dispensado, pois trata-se de regularização meramente titulatória.
Foi constatado que o setor possui a infra-estrutura essencial exigida, bem como energia elétrica e iluminação pública, abastecimento de água, sistema de coleta individual de esgoto, sistema viário e de transporte público, coleta de resíduos, PSF e equipamento público de lazer, não havendo assim, maiores intervenções a serem executadas.
Os ocupantes foram devidamente cadastrados por esta Secretaria.
O referido procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa o pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art.40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.
Por se tratar de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, fica dispensada a comprovação, por parte dos ocupantes, do pagamento de tributos e/ou eventuais penalidades tributárias em relação aos imóveis objetos desta Reurb-S, conforme determina o art. 44 § 3º da Lei 13.465/17.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária para que se proceda aos atos de registro.
Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/2017 e art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018.

Senador Canedo, 03 de outubro de 2023.

—

SIMONE ASSIS DE OLIVEIRA
Secretária de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:2186F2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-155/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor BORIS NELSON SOUZA,CPF sob nº 571.754.705-68, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicase lotar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 02 de Outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 03 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

—

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:D1886416

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-156/2023

Portaria de Retificação

Retifica a portaria número 152/2003. que dispõe sobre a Disposição do servidor (a)ALINEFERREIRA ALMEIDA LEDA e dá outras Providências.

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº152/2003 de 02 de Outubro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Senador Canedo , para que passe a constar :

Onde lê-se: Portaria 152/2003.
Leia - se: Portaria 152/2023.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 03 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:39C0C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-157/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora MARIA HELENA DA SILVA,CPF sob nº 025.695.626-02, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo e lotar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de Outubro de 2023.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 03 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:B656BF33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que **às 14h DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023,** em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 - SRP",** tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO, para serem usados na limpeza urbana** , conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 03 dias do mês de Outubro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:C95E739A

LICITAÇÃO
AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2023, 185/2023 ,186/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 PROCESSO Nº 8665/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18. OBJETO Registro de Preços para eventual, futura e parcelada **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SONOLIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS ITENS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS,** por um período de 12 (doze) meses, constante do Processo Administrativo nº 8665/2023 e a Empresas abaixo identificada, denominadas PROMITENTES DETENTORAS, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços: ATA Nº 184 – Empresa **WARLLEY J GARCIA ME CNPJ sob nº 18.412.344/0001-73**, no valor R$ 105.244,00 (Cento e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais**).** Ata de Registro de Preços: ATA Nº 185 – Empresa **RICARDO JOAQUIM DE MORAES LTDA CNPJ sob nº 27.168.273/0001-04,** no valor R$720.815,00(Setecentos e vinte mil oitocentos e quinze reais) Ata de Registro de Preços: ATA Nº 186 – Empresa **WILLIAN JOSE SIQUEIRA CNPJ sob nº 07.033.321/0001-31**, no valor de R$ 399.142,40 (Trezentos e noventa e nove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). A íntegra da Ata de Registro de Preços se encontra disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 02 de Outubro de 2023

SAINT CLAIR FREITAS CARVALHO SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:87E56279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 26 de outubro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 03 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:302CFF85

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 31 de outubro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de material de construção, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 03 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:FC5ED1BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 767/23.

DECRETO Nº 767/23. DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª KELLY FELIPE VASQUES**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/09/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1ACE6E46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 146/23

PORTARIA Nº 146/23. DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 16958/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **HELENA GOMES BELES RODRIGUES**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – período de 2011 a 2016, a partir de 01/10/2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E5B8E3E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 764/23

DECRETO Nº 764/23. DE, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo em comissão que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 18279/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **MATEUS CAMPOS CARDOSO,** do cargo em comissão de Chefe de Apoio à PGM, DAI-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a partir de 22/09/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:74F23045

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 145/23

PORTARIA Nº 145/23 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2023.

"Retifica a Portaria nº 183/22, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Despacho n° 675/2023, da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, constante no processo n° 17424/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – RETIFICAR a Ementa e o inciso I da Portaria nº 183/22, de 15/09/2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"'Concede Adicional de Periculosidade a servidor que menciona e dá outras providências'.

(...)

I - Conceder adicional de periculosidade em GRAU de 20% (vinte por cento) do salário base da servidora WILMA MARIA JOSE, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 06 de setembro de 2022."

Leia-se:
"'Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências.'

(...)

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO de 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora WILMA MARIA JOSE, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 06 de setembro de 2022."

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B69BB311

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 007/2023

PROCESSO N° 17291/2023 **ADESÃO** N° 007/2023 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE – GOIAS **CONTRATADA:** FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.869.711/0001-58**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS, EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 1430, 2355, 2799, 2428 E 2436, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE TRINDADE.** Valor total de **R$ 703.107,00 (setecentos e três mil e cento e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do termo de adesão será a partir da data de sua assinatura até 25/10/2023**. DOTAÇÃO: 07.01.10.122.1037.1030.4.4.90.52.00 | FICHA: 0576 | 1030 - OBRAS,INSTAL.EQUIP. P/ SAÚDE EM GERAL.** DATA DA ASSINATURA: **03/10/2023 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**: GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ **FISCAL DO CONTRATO:** THAÍS SANTOS CORRÊA

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A4F54764

PROCON - TRINDADE
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:23.02.0219.001.00184-3

O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica NOTIFICADO aconsumidora:**Claudimira Galdino da Rocha,**inscrito no CPF sob nº531.146.391-00,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recurso ao Presidente, nos termos do art.49, do Decreto Federal nº 2.181/97 c/c art. 9º da LC nº 030/2017, devidamente protocolizado na sede do Procon Trindade.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Moisés Batista, nº 172,Centro, Trindade-GO, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 02 de outubro de 2023.

VAGNER FORTUNATO MACHADO
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade.

Trindade,02 de outubro de 2023.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0E9BB09F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 827/23 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 827/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 21/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18226/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2247C063

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 828/23 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 828/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – CELMA AMARAL DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17550/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D55B14A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 829/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 829/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – CELMA AMARAL DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17551/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1CA9D775

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 830/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 830/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – CELMA AMARAL DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17554/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E29DAE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 831/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 831/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, a e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 25/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – CELMA AMARAL DE LIMA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, conforme Informativo da Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17555/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E7039F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 832/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 832/23 – CASA CIVIL DE, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a e art. 148 da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 29/09/2023, ao (a) servidor (a):

I – EULA RODRIGUES DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 17030/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D17577E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 814/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 814/23 – CASA CIVIL DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 740/2023 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 29 de setembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o(a) servidor(a) **ODILAMAR SOARES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 13 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9572D8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, torna público o resultado da COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 013/2023:
A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção da Estufa do Viveiro Municipal, localizada na Rua 117, Setor Ana Rosa, Trindade-GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme**

especificação e quantitativos contidos nos Anexos: Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro e Projeto, tendo como vencedora a empresa: **MARCOS VINICIUS DE SOUSA BISPO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA**– CNPJ: **34.954.200/0001-03**, vencedora do item 1, perfazendo o valor unitário de R$ 58.483,00. Totalizando o Valor de **R$ 58.483,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais)**. Dispensa de Valor nº 013/2023 homologada em 02/10/2023 por Lhinicker Pereira Silva D'Orazio.

Dotação:

03.53.20.605.2038.2115.4.4.90.51.00 0257 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Trindade, 03 de outubro de 2023.

AGNEUSON ALVES DA SILVA JÚNIOR
Assessor Técnico Administrativo
Departamento de Compras

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:27B3DF2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1102/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispoe sobre procedimentos de arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Alto Horizonte - GO e determina o envio a RFB através do EFD-Reinf e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOÍAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1.988 e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal de 1.988, em especial no artigo 158, inciso I o qual preconiza que pertence aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO Alteração dada pela Instrução Normativa nº 2.145 de 26 de junho de 2023 à Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos orgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresa públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência municipal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar Nº 101/2000);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Alto Horizonte-Go.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA REGULAMENTAÇÃO DO IRRF INCIDENTE NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º - Regulamenta e determina a obrigatoriedade no ambito da admistração municipal à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo 158, inciso I da Constituição Federal, e observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no artigo 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF proferido nos Acordão nos autos do Recurso Extraordinario RE nº 1.293.453/RS e Tema de Repercusão Geral nº 1.130.

Paragrafo único – Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar de regulamentação.

Art. 2º - Todos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as autarquias e as fundações municipais, mantidas pelo Município de Alto Horizonte - Go, ficam obrigadas, a partir da competência do mês de outubro de 2023, a efetuar a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa da Receita Federal de nº 1.234/2012 e outras relativas a matéria.

CAPÍTULO II
IRRF DA PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral às pessoas juridicas realizadas pelo Municipio na forma do art. 1º e 2º deste Decreto, observará as aliquotas constantes no Anexo I deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º - Não se sujeitam à retenção do IR-Imposto de Renda na fonte os pagamentos efetuados a:

I– Templos de qualquer culto;
II – Partidos políticos;
III – Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV – Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V – Sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI – Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII – Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII – Fundações de direito privado e fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX – Condomínios edilícios;
X – Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI – Pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII – Órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XIII – Despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XIV – Título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV – Entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVI – Título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII – Demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único - As empresas que se enquadrar nos critérios mencionados no art. 4º deste Decreto que não se sujeitam à retenção do IR-Imposto de Renda na fonte, deverão apresentar junto com todas as notas fiscais emitidas para os orgãos municipais a respectiva declaração constante no anexo desta lei.

CAPÍTULO III
IRRF DA PESSOA FÍSICA

Art. 5º - A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas fisícas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580 de 22 de Novembro de 2018 e suas alterações, respeitadas as faixas de isenção e deduções permitidas.

Parágrafo único – O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo o nome, data de nascimento, graú de parentesco e documento comprobatório do vinculo e CPF.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - A Secretaria de Finanças deverá efetuar as retenções sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, exceto para as empresas constante do rol do art. 4º deste decreto.

Art. 7º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras, serviços e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto, devendo nas novas contratações, os órgãos e entidades adequar os editais licitatórios e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 8º - Devem ser adotadas as medidas necessarias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de código de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único – O orgão/setor contratante deverá notificar seus contratados, prestadores de serviços, fornecedores e concessionárias de serviços públicos (Equatorial, Saneago, e outras) para fins de adequação ao disposto neste decreto.

Art. 9º - Os fornecedores e prestadores de serviços constante no Anexo I deste Decreto deverão emitir notas fiscais, faturas e outros, observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012 e suas alterações, sob pena de não aceite por parte dos orgãos e entidades municipais contratante.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em descordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituidos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste decreto.

Art. 10 - As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informados à RFB através do envio no E-Social e da **EFD-REINF**, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais especificos.

Art. 11 - Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças seja emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá as retenção sobre as faturas de energia eletrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o municipio realize pagamento exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

Art. 12 - Os responsaveis pelos setores de licitações e contratos deverão constar nas minutas de Editais de licitação, contratos adminstrativos, e termos aditivos incluir nesses instrumentos cláusulas prevendo a aplicação dos dispositivos deste Decreto para fins de retenção dos impostos devidos.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO HORIZONTE - GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO DO IR (IMPOSTO DE RENDA) NA FONTE

Item	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇOS PRESTADOS	% Percentual a ser Retido de IRRF
1	Alimentação;	1,2%
2	Energia Elétrica;	
3	Serviços prestados com emprego de materiais;	
4	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
5	Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	
6	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologiasclínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	
7	Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB1234/2012;	
8	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoaladquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	
9	Mercadorias e bens em geral.	
10	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;	0,24%
11	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;	
12	Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	
13	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24 %
14	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
15	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
16	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
17	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	
18	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2%
19	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
20	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
21	Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;	
22	Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;	
23	Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	
24	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN. RFB 1234/2012;	2,40%
25	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	
26	Seguro saúde;	
27	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.	
28	Serviços de abastecimento de água;	4,80
29	Telefone;	
30	Correio e telégrafos;	
31	Vigilância;	
32	Limpeza;	
33	Locação de mão de obra;	
34	Intermediação de negócios;	
35	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
36	Factoring;	
37	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
38	Demais serviços.	

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IRPJ

Ilmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Finanças do Município de Alto de Horizonte, Goiás.

(Nome da empresa_____), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à ao Município de _____, Goiás, que:

I – Que se enquadra nas hipotese prevista no art. 4º deste decreto, com relação a não se sujeitárem à retenção do IR-Imposto de Renda na fonte.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar ao Município de _____, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2C8B2D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 03 de outubro de 2023.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretário (A) Municipal De Gestão De Pessoas

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME
0011044	FRANCIELE XAVIER DE OLIVEIRA
0010442	GUILHERME ANTONIO DA SILVA MORAIS

ANEXO II-EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;

Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EB52EE0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 030/2023 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 030/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME e de outro lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, nas condições que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado em Alvorada do Norte.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado nesta cidade**.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº **444/2023**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:
IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

1.1.3. Estão incluídos, acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet;

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SECRETARIA DA SAÚDE**	MB	12	R$ 87,45	R$ 1.049,40
02	PLANO DE INTERNET MENSAL 2**00 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **HOSPITAL**	MB	12	R$ 97,45	R$ 1.169,40
03	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **USB I NOVA VILA**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
04	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **USB ARACY MAGALHÃES**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
05	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **USB JULIA PEREIRA DE CARVALHO**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
06	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **USB IV**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
07	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CER**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
TOTAL				R$ 522,15	R$ 6.265,80
TOTAL GERAL				**R$ 522,15**	**R$ 6.265,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **02** de **outubro** de **2023** até o total adimplemento do objeto, na data de **01** de **outubro** de **2024,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 6.265,80** (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), que serão pagos em **12** parcelas de **R$ 522,15** (Quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;

3.9. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

3.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora;

3.12. O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

3.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
a) Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
b) Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
c) O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
d) O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
e) O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO;
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Sec. Administração;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

12.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.1006.2.035 – Manutenção do FUNDEB;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

10.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
08.244.0183.2.021 – Manutenção da Assistência Social;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

14.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

Do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, art. 92, VII, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

6.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

6.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta Dispensa;

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

6.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas na Dispensa de Licitação, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

7.3. Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021;

9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

9.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

9.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
9.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

9.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo. 138 Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do gestor Sr. Nilson Vitorino de Souza, Secretário de Saúde, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

11.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste Contrato e no que dispõe o art. 137 da Lei 14.133/2021;

12.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração;

12.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12.5. O contrato será utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender a Sede da Secretaria de Saúde, Hospital, UBS I NOVA VILA, UBS ARACY MAGALHÃES, UBS JULIA PEREIRA DE CARVALHO, UBS IV e CER;

12.6. Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Contrato;

12.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

12.8. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezangêla Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Ana Correia representante da Sec. M de Educação e Cultura, Célio Alves Dourado representante da Sec. M de Administração e Nilson Vitorino, representante do Fundo M. de Saúde, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato;

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

12.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.11. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
d) Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO;

16.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Alvorada do Norte – GO, **02** de **outubro** de **2023**.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:DD904E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2023 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 061/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME e de outro lado a O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, nas condições que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI**

MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, Gestora Pública, portador do **RG nº** 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado nesta cidade.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº **444/2023**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

1.1.3. Estão incluídos, acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet;

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANO DE INTERNET MENSAL **200 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**	MB	12	R$ 97,45	R$ 1.169,40
02	PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**	MB	12	R$ 87,45	R$ 1.049,40
03	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **FEIRA COBERTA**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
04	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **PRAIA DO POVO**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
05	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CENTRO COMUNITÁRIO**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
06	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **TERMINAL RODOVIÁRIO**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
07	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
08	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **PRAÇA DA NOVA VILA**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
09	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SALA DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (PRÉDIO SEC. SAÚDE)**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
TOTAL				R$ 657,05	R$ 7.884,60
TOTAL GERAL				**R$ 657,05**	**R$ 7.884,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **02** de **outubro** de **2023** até o total adimplemento do objeto, na data de **01** de **outubro** de **2024,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 7.884,60** (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), que serão pagos em **12** parcelas de **R$ 657,05** (Seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;

3.9. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

3.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora;

3.12. O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

3.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
a) Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
b) Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
c) O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
d) O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
e) O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO;
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Sec. Administração;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

12.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.1006.2.035 – Manutenção do FUNDEB;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

10.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
08.244.0183.2.021 – Manutenção da Assistência Social;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

14.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

Do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, art. 92, VII, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

6.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

6.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta Dispensa;

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

6.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas na Dispensa de Licitação, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

7.3. Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021;

9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

9.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

9.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

9.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

9.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo. 138 Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do gestor Sr. Célio Alves Dourado, Secretário Interino de Administração, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

11.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste Contrato e no que dispõe o art. 137 da Lei 14.133/2021;

12.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração;

12.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12.5. O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração, para atender a Sede da Prefeitura Municipal, Feira Coberta, Praia do Povo, Centro Comunitário / Praça da Bíblia, Delegacia de Polícia Civil, Praça da Nova Vila, Sala de Fiscalização do Meio Ambiente;

12.6. Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Contrato;

12.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

12.8. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezângela Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Ana Correia representante da Sec. M de Educação e Cultura, Célio Alves Dourado representante da Sec. M de Administração e Nilson Vitorino, representante do Fundo M. de Saúde, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato;

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

12.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.11. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
d) Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO;

16.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Alvorada do Norte – GO, **02** de **outubro** de **2023**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:CB3917BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2023 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 062/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME e de outro lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, nas condições que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **13.467.454/0001-19**, com sede à Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta, CEP: 73.950-000, neste ato representado por sua Gestora, **Sra. ADEZANGÊLA HOLICENI**, Brasileira, Gestora Pública, portador do RG nº 2.243.826 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 576.873.401-59, residente e domiciliada no município de Alvorada do Norte Goiás, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado nesta cidade**.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº **444/2023**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:
IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

1.1.3. Estão incluídos, acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet;

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	MB	12	R$ 87,45	R$ 1.049,40
02	PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CRAS**	MB	12	R$ 87,45	R$ 1.049,40
03	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CREAS**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
04	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CONSELHO TUTELAR**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
TOTAL				R$ 309,80	R$ 3.717,60
TOTAL GERAL				**R$ 309,80**	**R$ 3.717,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **02** de **outubro** de **2023** até o total adimplemento do objeto, na data de **01** de **outubro** de **2024,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 3.717,60** (Três mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), que serão pagos em **12** parcelas de **R$ 309,80** (Trezentos e nove reais e oitenta centavos).

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;

3.9. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

3.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora;

3.12. O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

3.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
a) Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
b) Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
c) O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
d) O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
e) O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO;
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Sec. Administração;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

12.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.1006.2.035 – Manutenção do FUNDEB;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

10.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
08.244.0183.2.021 – Manutenção da Assistência Social;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

14.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

Do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, art. 92, VII, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

6.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

6.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta Dispensa;

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

6.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas na Dispensa de Licitação, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

7.3. Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021;

9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

9.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

9.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

9.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

9.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo. 138 Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da gestora Sra. Adezangêla Holiceni, Secretária de Assistência Social, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

11.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste Contrato e no que dispõe o art. 137 da Lei 14.133/2021;

12.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração;

12.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12.5. O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender a Sede da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS e Conselho Tutelar;

12.6. Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Contrato;

12.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

12.8. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezângela Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Ana Correia representante da Sec. M de Educação e Cultura, Célio Alves Dourado representante da Sec. M de Administração e Nilson Vitorino, representante do Fundo M. de Saúde, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato;

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

12.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.11. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
d) Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO;

16.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Alvorada do Norte – GO, **02** de **outubro** de **2023**.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
ADEZANGÊLA HOLICENI
Gestora / Secretaria de Assitência Social
Contratante

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:44B2BAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 063/2023 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 063/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, a empresa LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME e de outro lado O FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE, nas condições que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDEB DE ALVORADA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta, CNPJ sob o nº **30.005.338/0001-05**, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Ana Maria Oliveira Correia**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº **2001840 SSP/DF** e do CPF nº **434.891.255-68**, na qualidade de **Gestora/Secretária Municipal de Educação**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LD PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.794.900/0001-05**, com sede na Av Bernardo Sayão, nº 633-B, Bairro Ipiranga, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo administrador, senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3795041, expedido pela SSP/GO e inscrito no CPF nº 895.973.031-91, residente e domiciliado nesta cidade**.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº **444/2023**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:
IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Provedores de acesso às redes de comunicações, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ROTEADOR WI-FI), PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DO NORTE – GO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

1.1.3. Estão incluídos, acesso em fibra óptica, serviço de instalação e configuração, assistência técnica de serviço de internet;

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	MB	12	R$ 87,45	R$ 1.049,40
02	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **(ESTÁDIO ROSENÃO)**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40

03	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CENTRO CULTURAL**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
04	PLANO DE INTERNET MENSAL 2**00 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **ESCOLA MUNICIPAL ODÍLIA JUSTA DA SILVA**	MB	12	R$ 97,45	R$ 1.169,40
05	PLANO DE INTERNET MENSAL **100 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR**	MB	12	R$ 87,45	R$ 1.049,40
06	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CMEI FILADELFO**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
07	PLANO DE INTERNET MENSAL **50 MEGABYTES** E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (INCLUSO ROTEADOR TP LINK WI-FI 5 GHz) - **CRECHE ARMINDA FRANCISCA DE JESUS**	MB	12	R$ 67,45	R$ 809,40
TOTAL				R$ 542,15	R$ 6.505,80
TOTAL GERAL				**R$ 542,15**	**R$ 6.505,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da assinatura deste contrato, qual seja, a partir de **02** de **outubro** de **2023** até o total adimplemento do objeto, na data de **01** de **outubro** de **2024,** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 caput da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 6.505,80** (Seis mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), que serão pagos em **12** parcelas de **R$ 542,15** (Quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

3.3. A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços;

3.9. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

3.10. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

3.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora;

3.12. O Município de Alvorada do Norte - GO, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

3.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de tecnologia da informação do município, através de seus responsáveis técnicos, sendo:
a) Tipos de conexão: todos os pontos na cidade de Alvorada do Norte deverão ser instalados e ativados com fibra ótica;
b) Os equipamentos de conversão de fibra óptica para cabo de rede lan deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato, exceto roteadores wireless;
c) O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
d) O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito; e
e) O prazo de ativação dos pontos será em 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO;
04.122.0052.2.003 – Manutenção da Sec. Administração;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

12.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.1006.2.035 – Manutenção do **FUNDEB**;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

10.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO;
08.244.0183.2.021 – Manutenção da Assistência Social;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

14.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídico;

Do vigente orçamento e demais disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, art. 92, VII, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

6.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

6.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta Dispensa;

6.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;

6.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas na Dispensa de Licitação, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

7.3. Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.5. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.7. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021;

9.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 caput e §2º, Lei 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

9.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

9.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

9.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

9.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo. 138 Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da gestora Sra. Ana Maria Oliveira Correia, Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação especialmente designada para este fim, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA CONTRATUAL

11.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste Contrato e no que dispõe o art. 137 da Lei 14.133/2021;

12.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração;

12.3. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12.5. O contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender a Sede da Secretaria de Educação, Estádio Rosenão, Centro Cultural, Escola Municipal Odília Justa da Silva, Escola Municipal Guiomar, CMEI Filadelfo e Creche Arminda Francisca de Jesus;

12.6. Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Contrato;

12.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

12.8. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contratos: Adezângela Holiceni representante da Sec. M de Assistência Social, Ana Correia representante da Sec. M de Educação e Cultura, Célio Alves Dourado representante da Sec. M de Administração e Nilson Vitorino, representante do Fundo M. de Saúde, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato;

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

12.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

12.11. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

12.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

12.13. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:
a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
d) Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO;

16.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Alvorada do Norte – GO, **02** de **outubro** de **2023**.

Fundeb de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 30.005.338/0001-05
ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Gestora / Secretária de Educação
Contratante

LD Produtos de Informática EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº 07.794.900/0001-05
LUCIANO DE OLIVEIRA CARDOSO
Administrador
Contratada

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:FD55D817

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA - FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023	Processo nº **3169/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor **Fernando Sousa da Silva Ferraz**, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, na velocidade de 200Mbps com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, usando infraestrutura de fibra ótica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para O Clube dos Trabalhadores.
Dotação	**07 – FMAS – BURITI ALEGRE** 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 07.01.08 – Assistência Social 07.01.08.122 - Administração Geral 07.01.08.122.0838 – Promoção da Assistência Social 07.01.08.122.0838.2.138 – **Manutenção das Atividades da Assistência Social** **0536** - 3.3.90.40.07 – Serviços de Comunicação de Dados Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 1.258,80 (um mil duzentos cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**
Vigência	O presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	22/06/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 22 de Junho de 2023.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9909538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023	Processo nº **3840/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 03.605.287/0001-71, com sede na Avenida José Messias Ferreira, número 1657, Quadra 13, lote 135A Sala 01, setor Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000; por seu representante legal o Senhor: **MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Conego Teófilo, n° 1164, Qd. 1, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 4147719 - DGPC/GO, CPF nº 861.663.951-91.
Objeto	Consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, mediante fornecimento de serviços pagos pela garantia de disponibilidade, reparos e atualização da infraestrutura e segurança da rede de dados, de forma continuada, presencialmente e não presencialmente, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Dotação	**06 – FMS de Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0519** - 3.3.90.40.11 – Serviços Técnicos Tic Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	26/09/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 26 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C7768F7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.102.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades do SAMU - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**CRISTINA DE PAULA OLIVEIRA**
CPF	058.379.991-04
VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 12.378,16 (doze mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	008/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	03/10/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 04 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 04 de outubro de 2023

.ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:062E45B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades em Saúde do Hospital - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**VITOR FELLIPE TOMAZ LOURENÇO**
CPF	073.400.881-30
VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 13.925,44 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	003/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	03/10/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 04 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 04 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4CE46AAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades em Saúde do Hospital - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**LUCIANA MARTINS RODRIGUES**
CPF	033.972.091-37
VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 13.925,44 (treze mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	002/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	03/10/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 04 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 04 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BAC4839C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO (Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2022
OBJETO	O presente termo de apostilamento tem como objeto o REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço do Contrato Nº 379/2022, firmado entre as partes na data de 15/12/2022 nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, Emenda Constitucional nº 124/2022, Lei Federal nº 14.434/2022, Emenda Constitucional nº 127/2022, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, Decisão Liminar ADI 7222. STF.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 03/10/2023 a 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.301.2.073.3.3.90.36 – Manutenção das Atividades em Saúde Atenção Básica - Fonte 107.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**FRÁRIA MENDES DE SOUZA**
CPF	053.155.351-50

VALOR DO APOSTILAMENTO	**R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.
NÚMERO DO TERMO DE APOSTILAMENTO	006/2023
DATA DO APOSTILAMENTO	03/10/2023
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 04 de outubro de 2023.	

Buriti de Goiás - GO, 04 de outubro de 2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F63E3EDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

A Prefeitura de Castelândia, considerando previsão financeira certificada pela Controladoria Interna, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO**, contendo o cronograma e requisitos para nomeação, posse e efetivo exercício dos candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vagas nos cargos de Atendente de Saúde, Auxiliar Educacional, Motorista I, Vigilante Sanitário, Professor III, Executor Administrativo II, regido pelo Edital nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022.

CRONOGRAMA		
Público	**Ato**	**Data**
Todos	Publicação da Convocação	04/10/2023
Todos	Apresentação da documentação no RH	06/10/2023 até 06/11/2023
Todos	Comparecimento a Perícia Médica (mediante agendamento)	06/10/2023 até 06/11/2023
Todos	Nomeação	16/10/2023 até 16/12/2023
Todos	Posse (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para posse a partir da publicação de sua nomeação).	16/10/2023 até 15/01/2024
Todos	Efetivo Exercício (Obs.: O candidato deverá observar o prazo para efetivo exercício a partir da data da posse).	16/10/2023 até 30/01/2024

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

O disposto nesta convocação não altera, relativiza ou exclui as exigências contidas no Edital nº 001/2022.
No prazo indicado no cronograma o candidato deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Castelândia - DRH cópia e original dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade válida em todo o território nacional;
CPF acompanhado do comprovante de inscrição e situação cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Comprovante de endereço emitido a no máximo dois meses;
Certidão de nascimento, caso nunca tenha sido casado;
Certidão de casamento, caso seja casado, divorciado ou viúvo;
Escritura pública de união estável, caso seja convivente;
Título de Eleitor e comprovante de quitação/regularidade emitido pela Justiça Eleitoral;
Consulta de Qualificação Cadastral no e-SOCIAL -CQC (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
Declaração de bens e valores ou último imposto de renda com recibo de entrega;
Diploma ou Certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo MEC;
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme edital do certame;
Registro em órgão de classe e comprovante de regularidade da inscrição;
Número de conta-salário ou conta corrente aberta na agência 903-2 do Banco Bradesco (agência de Castelândia);
Certidão de nascimento dos dependentes; termo de guarda; termo tutela;
Carteira de Identidade e CPF dos dependentes;
Comprovante de vacinação e frequência escolar dos dependentes;
Declaração de não cumulação de cargos públicos (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Declaração de não enquadramento em hipótese de nepotismo (a ser assinada no ato de entrega da documentação);
Laudo e exames que comprovem a patologia declarada na inscrição (somente para PcD);
Demais documentos necessários para investidura no cargo (ex.: diploma, CNH na categoria correta etc.);
Certidão Cível Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Cível Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Criminal Estadual (https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes);
Certidão Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE (https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes);
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM (https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf);
Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

OBS 1. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem "Os dados estão corretos" com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP.

OBS 2. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

OBS 3. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de PRIMEIRO GRAU, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.

A recepção dos documentos será feita das 08h às 11h e das 13h às 17h, por ordem de chegada no Departamento de Recursos Humanos – DRH, localizado na Avenida Rio Verde, nº 1910, Sede da Prefeitura de Castelândia, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000;

Não será aceita o envio de documentação por e-mail, por correios ou por qualquer outro meio que não esteja expressamente previsto neste Edital;

A documentação poderá ser apresentada mediante procurador devidamente nomeado por procuração com firma do candidato outorgante reconhecida "por verdadeiro" em cartório;

Estando em ordem a documentação, o DRH agendará dia e hora para comparecimento à Perícia Médica. O agendamento será feito dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, sendo obrigação do Candidato comparecer ao ato.

DA PERÍCIA MÉDICA

A perícia médica será realizada no Hospital Municipal Luiza de Souza Ramos, localizado na Avenida Rio Verde, nº s/n, Centro, Castelândia, Goiás, CEP nº 75.925-000, devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	TODOS	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanação; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo;
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Outros	Videolaringoscopia
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD	-

Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos **emitidos até 90 dias** antes da perícia.

Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando a gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez.

A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

Caso não seja possível o comparecimento à perícia médica na data e no horário definidos no agendamento, o interessado deverá solicitar novo horário de atendimento, de forma justificada e comprovada, através de requerimento apresentado ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

O laudo médico emitido pela Junta Médica do Município de Castelândia deverá ser entregue ao DRH pelo candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

Não será nomeado o candidato que deixar de entregar o laudo médico no prazo estabelecido neste Edital.

DA NOMEAÇÃO

Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos mantido pela Associação Goiana de Municípios - AGM, o qual poderá ser acessado por meio do endereço diariomunicipal.com.br, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

As nomeações poderão ocorrer de forma individual ou coletiva e poderão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios Goianos em qualquer dia dentro do intervalo previsto no cronograma deste Edital.

A nomeação poderá ocorrer de forma individualizada após apresentação da documentação pelo candidato(a) convocado(a), cuja regularidade houver sido atestada mediante certificado pelo Departamento de Recursos Humanos.

É de responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

A Secretaria Municipal de Administração, realizará nas datas constantes no cronograma de convocação os atos de posse e de efetivo exercício, que se dará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, localizada na Avenida Rio Verde nº 1910 Centro.

Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a III deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão solicitar novo horário de atendimento, seguindo os procedimentos deste Edital.

O prazo para posse é de 30 (trinta) dias contados da data em que for publicado o ato de nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias a pedido do candidato;

O pedido de prorrogação deve ser apresentado dentro do prazo para posse (durante os 30 dias).

Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado.

O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício, contado da data da posse.

O servidor poderá tomar posse e entrar em efetivo exercício na mesma data.

Será realizado um ato solene, em data a ser definida e divulgada posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração.

DA LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos candidatos e definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade conforme demanda da Administração Pública.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001242	EDUARDA GABRIELLY ARAÚJO SOARES MILHOMEM	68,00	1º

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000260	UILMA BALDUINO DE SOUSA	56,00	4º
0001717	RAFAELA ROCHA DE FREITAS MUNIZ	55,00	5º
0000060	KAMILLA MEDEIROS PIRES	54,00	6º
0000283	NICOLY EMANUELLI SANTANA SILVA	52,00	7º
0001735	ALILIA MENDES PEREIRA	52,00	8º
0001372	LOURDES MARIA FERREIRA GOMES CORREA LEMES	50,00	9º

CARGO: MOTORISTA I

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0001706	WELLINGTON SOUSA BRIGNONI	62,00	6º
0000319	LUANA FRANCISCA DA SILVA	62,00	7º

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000055	NOALHEM SOUZA SANTOS	52,00	2º
0001708	FABIO RAIMUNDO PEREIRA	50,00	3º

CARGO: PROFESSOR III

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000144	ROSIMAR TARGINO PAGEU	68,00	9º

CARGO: EXECUTOR ADMINISTRATIVO II

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
0000507	ALEXSANDRO CASSIMIRO DA SILVA	54,00	5º
0001502	CARLA MESQUITA DE ARAÚJO	54,00	6º
0000030	GABRIEL TELES MARTINS	53,00	7º
0000124	BIANCA JUSTINO DE ARAÚJO	53,00	8º

Esta convocação entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:B9428D56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 072/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE ARAGUARI LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de empresa especializada para ministrar Curso na área de Cardiologia com o tema Eletrocardiograma atendendo as necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado.**

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Unitário	Total
1	65	und	Curso de Eletrocardiograma - dia 20 a 23 de setembro de 2023. - alunos do internato.	R$ 165,00	R$10.725,00
TOTAL					**R$ 10.725,00**

VALOR GLOBAL: R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)
PRAZO: 2 (dois) meses
Início: 12/09/2023
Término: 12/11/2023
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço e emissão de nota fiscal, via deposito bancário.

Goiatuba - GO, 12 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E4924FCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
MODELO DE ORÇAMENTO

MODELO DE ORÇAMENTO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/GO
CNPJ: 04.242.102/0001-74
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA. N: S/N CENTRO, LAGOA SANTA/GO.
EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, GO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTOS		QTD.	REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK PROCESSADOR I7 12ª GERAÇÃO/8G MEMORIA/SSD240 /TELA 15 POLEGADAS	UN	01	*HP, SAMSUNG, LENOVO, ASUS, ACER*	
2	MONITOR 21 POLEGADAS	UN	01	AOC, PHILCO, LG	
3	CAIXINHA DE SOM	UN	02	LOGITECH, MULTILASER, EDIFIER	
4	IMPRESSORA	UN	01	KYOCERA ECOSYS M2040DN	
5	FONTE DE CARREGADOR/ MODEL NAME: PA-1450-55LB INPUT: 100V-240V – 1.7A 50-60Hz	UN	01	LENOVO OU SIMILAR	
6	TRANSFORMADOR 1500W	UN	01		
7	HD EXTERNO 2TB	UN	01		
	TOTAL GERAL			**R$**	

OBS: OS PRODUTOS SOLICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

DATA/LOCAL

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BDD3082D

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S ELEITOS NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023 – CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIENIO 2024/2027 EDITAL Nº009/2023

DIVULGAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S ELEITOS NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023 – CONSELHEIRO TUTELAR – QUADRIENIO 2024/2027
EDITAL Nº009/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 436/2015 e Resolução 231 do CONANDA 2022, faz publicar o edital com nomes do(a)s candidato(a)s eleitos no dia 01 de outubro de 2023.

Nomes do(a)s candidato(a)s que obtiveram os votos e foram eleitos TITULARES E SUPLENTES:

Posição	Nomes do(a)s candidato(a)s Eleitos	N. do candidato(a)	Total de votos
1º	MAGNA VILELA GARCIA	02	85
2º	RENATA ARAUJO DE MELO	03	83
3º	VANESSA JESUS DE OLIVEIRA	06	80
4º	SOLANGE GIL NETO	08	75
5º	PRISCILA LEMES MARQUES DA COSTA	07	59
6º	ENY ALVES BORGES	01	49
7º	REJANE CRISTINA P. DA SILVA SOUKEFF	05	42
8º	DANIELE DA SILVA PRECIOSO	08	26

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F9AC0FF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1968 23 DESMEMBRAMENTO FELIPE CANDIDO TEIXEIRA

DECRETO N.º 1.968, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no Processo Administrativo Físico n.º 10.762/2023 de interesse de Felipe Cândido Teixeira, inscrito no CPF sob o n.º 056.625.231-77 e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.094/2023 da Plataforma 1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo do lote 5/20, da quadra A2, situado na Avenida João Marciano e Rua 6, no parcelamento Vila Bonsucesso, objeto da matrícula n.º 52.599, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 5/21, 5/22 e 5/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 5/21	
ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua 6	10,02m
Fundo confrontando com o lote 10	10,02m
Lado direito confrontando com o lote 12	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5/22	29,86m

Lote 5/22	
ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua 6	10,07m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11	10,07m
Lado direito confrontando com o lote 5/21	29,86m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5/23	29,73m

Lote 5/23	
ÁREA	710,00m²
Frente para a Avenida João Marciano	26,44m
Fundo confrontando com o lote 5/22	29,73m
Lado direito confrontando com a Rua 6	20,28m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	25,00m
Pela linha de chanfrado Avenida João Marciano com Rua 6	4,36m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180

(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B45323D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves De Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, pelo Secretário Municipal Sr. Lhinicker Pereira S. D'Orázio;

CONSIDERANDO determinação do Tribunal de Contas dos Municípios, por meio do Despacho nº 00410/2023 oriundo do Conselheiro Daniel Augusto Goulart, que determina "*durante o prazo de validade do certame, a nomeação dos candidatos com deficiência aprovados para os cargos de* ***Fiscal de Posturas e Edificações***, ***Fiscal de Tributos*** *e* ***Fiscal de Vigilância Sanitária***, *garantindo-lhes, em atenção ao princípio da proporcionalidade, a 5ª (quinta) posição na ordem de convocação*;"

CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, de 19/01/23, homologado pelo Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto nº 768/23, para o preenchimento de vagas dos cargos abaixo mencionados, a comparecerem à **Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, localizada na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, Trindade/GO – Prédio da Prefeitura**, no horário de expediente externo, este compreendido das **08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min**, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e ponto facultativo, informações no telefone (62) 3506-7205, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste Edital e/ou da data de recebimento da Carta Registrada (AR) (item 16.9 e 17.1 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23), apresentar toda a documentação exigida **(ANEXO III, IV e V)** para a efetivação dos procedimentos de posse:

I. Fiscal de Posturas e Edificações: **WALTHIER APARECIDO DE DEUS,** CPF nº 735.912.381-04;

II. Fiscal de Tributos: **DEBORAH LIMA RODRIGUES**, CPF nº 113.280.684-47;

III. Fiscal de Vigilância Sanitária: **GUSTAVO MACHADO DE SOUZA**, CPF nº 703.083.621-95.

1. A convocação obedece à ordem rigorosa de classificação e o candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou fazer-se representar por terceiro através de instrumento de procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) com poderes específicos para tanto, munido de toda documentação exigida, na Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Trindade/GO, no endereço do Preâmbulo.

2. A não comprovação e/ou atendimento a qualquer requisito e documentos exigidos neste Edital eliminará o candidato do Concurso Público **(ANEXOS II, III, IV e V).**

3. Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que, por quaisquer motivos, não tomar posse dentro do prazo legal e/ou não requerer o adiamento de sua nomeação.

4. O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva, não podendo solicitar reclassificação e ensejando a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado (item 16.6 do Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público (Decreto nº 569/23, de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto nº 768/23) e manter atualizado seu endereço junto a Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos.

6. A classificação nas provas não assegura ao candidato o direito à nomeação, devendo ainda comprovar que possui boa condição física e mental perante a Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, a qual promoverá, mediante avaliação e apresentação de exames, o Atestado de Aptidão Física e Mental, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo.

7. O candidato aprovado no concurso como Pessoa com Deficiência - PCD, será submetido à perícia da Junta Médica Oficial do Município de Trindade - Goiás, que exará decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente ou não, sobre o grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo (item 6.7. Edital nº 001/2023, de 19/01/23).

8. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

9. Fica retificado o **ANEXO I** do Edital de Convocação nº 001/2023, de 31/08/2023, referente a ordem de classificação dos cargos que menciona, permanecendo inalteradas as demais classificação.

Trindade-Go, 03 de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGOS

Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 002/2023

RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

9. FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1855937	DIEGO HENRIQUE FERREIRA	032.100.851-02	1
1870079	SAULO SILVA FORTE	711.370.171-04	2
1801983	JESSYCA LEINE SILVA VIEIRA	019.257.931-25	3
1813002	MIRELE NASCIMENTO BRITO	034.700.151-39	4
1813250	WALTHIER APARECIDO DE DEUS	735.912.381-04	1 (PCD)
1844020	ANDERSON DE FREITAS CHAVES	017.079.171-83	5
1806616	FÁBIO RAUBER	000.996.461-45	6
10. FISCAL DE TRIBUTOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1804336	BRUNO SOUSA RIBEIRO MOTA	018.175.831-82	1
1894874	MARIZE BARBOSA VERÍSSIMO	005.530.521-01	2
1801929	RAFAEL BORGES DE OLIVEIRA	019.732.181-00	3
1894389	POLLYANA DE OLIVEIRA CHAGAS	024.823.211-82	4
1868140	DEBORAH LIMA RODRIGUES	113.280.684-47	1 (PCD)
1897830	RUTH MARQUES FERREIRA	048.381.991-39	5
1872071	LUCIANA CARMO DE SOUZA	034.638.241-67	6
1854840	RICARDO AUGUSTO SILVEIRA	220.324.318-07	7
1867268	JOÃO PAULO GOMES DE SOUSA	037.663.331-00	8
11. FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
1818104	LEONIDAS FELIPE BATISTA	702.836.201-96	1
1832223	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	037.021.081-65	2
1876839	DIEGO FONSECA DOS SANTOS	038.209.461-10	3
1821484	GABRIELLA ARAÚJO SILVA	051.196.811-66	4
1891220	GUSTAVO MACHADO DE SOUZA	703.083.621-95	1 (PCD)
1842590	DIEGO ALLEN BECKER	014.159.981-24	5
1844237	EDEBERGER CAVALCANTI MENDES	031.223.261-67	6

ANEXO II
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 002/2023

Em conformidade com o subitem 16.1 do Edital do Concurso nº 001/2023, para investidura no cargo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado na forma estabelecida no Edital do Concurso nº 001/2023, em seus anexos e retificações;

b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;

e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa,aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

f) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;

g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

h) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;

i) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;

j) ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos;

k) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

l) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

m) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste.

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA POSSE
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 002/2023

O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no ANEXO II deste Edital de Convocação, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias (subitens 16.4 e 16.5 do Edital do Concurso nº 001/2023):

1) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2) Cédula de Identidade;

3) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

4) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

5) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

6) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);

7) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

8) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 (quarenta e cinco) anos;

9) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;

10) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;

11) Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;

12) Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;

13) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal de Trindade/GO;

14) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar (feita de próprio punho ou digitada e reconhecido firma em cartório);

15) Requerimento de Acumulação Legal Remunerada de Cargos Públicos (fornecida pelo RH);

16)Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal;

17) Comprovante de Situação Cadastral do CPF.

18) Número da Conta Salário (conforme declaração expedida pelo RH);

19) 01 (uma) foto 3x4.

ANEXO IV
EXAMES A SEREM APRESENTADOS À JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 002/2023

Após a entrega da documentação exigida no **Anexo III** deste Edital à Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, o candidato deverá agendar o seu atendimento, por meio do telefone: (62) 3505-5349, para a apresentação dos exames abaixo discriminados, a realização do exame dermatológico e passar por avaliação da Junta Médica Oficial do Município.
A Junta Médica Oficial do Município está localizada no TRINDADE PREV, situada na **Rua Boa Vista, nº 262, Centro, Trindade/GO.**
Deverão ser apresentados pelo candidato à Junta Médica Oficial do Município, os seguintes exames complementares:

I - Exames laboratoriais:
1.Hemograma completo;
2.Glicemia em jejum e pós pradial;
3.Hb glicada (hemoglobina glicada);
4.Creatinina;
5.Ac úrico;
6.Provas de funções hepáticas;
7.LEUS – VDRL;
8.Hepatite “B” (HBS – Ag);
9.Hepatite “C” (ANTI- HCV);
10.Sorologia para doença de Chagas;
11.Provas de atividade reumática;
12.EAS;
13.Citologia oncoparasitária (C.D.P) - para mulheres;
14.PSA total e livre (para homens acima de 45 anos);
15.Lipidograma.

II - Exames de Imagens:
1.Raio RX: coluna vertebral (cervical, dorsal e lombar) - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
2.Raio RX: tórax - PA e Perfil (com laudo, carimbo e assinatura do médico);
3.Ultrassom abdome superior;
4.Ultrassom pélvico (masculino/feminino).
Obs.: Nas radiografias deverão constar data do exame e todas iniciais do nome do paciente.

III - E. E. G.

IV - Teste Ergométrico

V – Exame Psíquico detalhado, com Parecer Psiquiátrico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo.

VI - Parecer Oftalmológico: O médico do candidato deverá preencher o Formulário do ANEXO V e anexar o Laudo, com as seguintes informações:
a) Acuidade visual com ou sem correção;
b) Biomicroscopia;
c) Fundoscopia;
d) Tonometria de aplanação;
e) Mobilidade extrínseca;
f) Pesquisa de daltonismo.

VII – Videolaringoscopia (somente para o cargo de Monitor de Educação Infantil)

VIII - Exame dermatológico: será realizado pela Junta Médica Oficial do Município, mediante agendamento.

OBSERVAÇÕES:

1.É obrigatório constar no carimbo do médico a especialidade profissional.
2.Em caso gestação, deverá ser apresentado relatório completo do médico (Ginecologista/obstetra), sobre a gravidez e tempo de gestação.
3.Para Gestante o Raio-X é dispensado;
4.Gestante e pessoa com deficiência ou impossibilidade de fazer teste ergométrico, fazer Ecodopplercardiograma.
5.A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
6.O candidato deverá apresentar os laudos psiquiátrico e oftalmológico à Junta Médica Oficial do Município.
7.A Junta Médica Oficial do Município deverá encaminhar os laudos acima mencionados, juntamente com o **Atestado para Admissão no Serviço Público** (**ANEXO V**), para a Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos.

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 002/2023
PARECER PSIQUIÁTRICO
I - IDENTIFICAÇÃO:
1.1 - NOME: _____
1.2 - DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
1.3 - SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____
1.4 - FILIAÇÃO: _____
1.5 - NATURALIDADE: _____ NACIONALIDADE: _____
1.6 - DOC. IDENTIDADE Nº _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____/____/_____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
1.7 - ENDEREÇO: _____
1.8 - CIDADE: _____ ESTADO _____
1.9 - CARGO: _____

OBS: A PARTIR DESTE CAMPO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E EXCLUSIVO DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS
II – EXAME PSIQUIÁTRICO: (A CARGO DO MÉDICO PSIQUIATRA)
NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
2.1 - Você tem, ou teve parente com doenças mentais ou nervosas?
( ) SIM ( ) NÃO
2.2 - Você já fez tratamento psiquiátrico (ambulatorial ou internado?)
( ) SIM ( ) NÃO
2.3 - Se sim, quais os tratamentos: _____
_____
2.4 - Exame Psíquico: _____
_____
2.5 - Observação: _____
_____
DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____
_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 002/2023

PARECER OFTALMOLÓGICO

III – EXAME OFTALMOLÓGICO: (A CARGO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA)

NOME DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO): _____
RG DO PACIENTE (A CARGO DO MÉDICO):_____
3.1 - Acuidade visual:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.2 - Lâmpada de Fenda:
a) - OD: _____ b) OE: _____
3.3 - Fundoscopia: _____
3.4 - Diagnostico: _____
3.5 - Observação: _____

DATA: _____/_____/_____
DR. _____
CRM. nº _____

_____
Assinatura e Carimbo

ANEXO V
FORMULÁRIOS
Edital do Concurso nº 001/2023 / Edital de Convocação nº 002/2023

ATESTADO PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

Pelo presente, os integrantes da *Junta para perícia médica*, constituída por ato do Sr. Prefeito Municipal de Trindade, Estado de Goiás, através da Portaria nº 116/23 de 12/07/2023, tendo sido firmado o compromisso, por termo nos autos e ao final assinados, *Atestamos*, para fins de nomeação e posse no cargo efetivo de **_____**, que o concursado (a) _____.

CONCLUSÃO:
( ) **1 –** Esta apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam que até a presente data não há nada que demonstra o contrário. _____

( ) **2 –** Não esta apto (a) a ser admitido (a), por ter apresentado exames físico, mental e complementar, que comprovam até a presente data ser portador (a) _____
_____
_____
_____, indicando a incapacidade.

E para constar, firmamos o presente.

Trindade (GO) _____/_____/ de 2023.
Médicos Peritos:

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

DR. _____
CRM. nº _____
Assinatura e Carimbo _____

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B1DE8CB2

